

# DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 29 de dezembro de 2004

ANO VIII - EDIÇÃO 3035

R\$ 1,50

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Secretário do Conselho da Magistratura  
BEL. GLAUBER BARBOSA LOPES

#### PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

**AGRADO DE INSTRUMENTO N.º 010 04 003590-8**  
AGRAVANTE: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: ALMIR ROCHA DE CASTRO JÚNIOR  
AGRAVADO: LORY ANTÔNIO MONTANHA  
ADVOGADO: JUCIÉ MEDEIROS E OUTROS  
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

#### DECISÃO

Trata-se de Agravo de Instrumento, com pedido de efeito suspensivo interposto por ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, contra a r. decisão proferida pelo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca nos autos da Ação de Indenização por Acidente de Trânsito n.º 010 03 064638-3.

Alega, em síntese, que: a) não foi intimado pessoalmente de sentença que o condenou ao pagamento de indenização por danos materiais e morais; b) a sentença monocrática determinou sua intimação pessoal, tendo em vista a desistência de seus advogados sem o seu devido conhecimento, ocorrida em momento antecedente à prolação da final decisão; c) teve indeferido pedido de regular intimação pessoal e reabertura de prazo recursal, interposto por novo causídico.

Sustenta estarem presentes os pressupostos legais para concessão liminar do efeito suspensivo.

É o breve relato. DECIDO:

Para concessão liminar do efeito suspensivo em Agravo de Instrumento, necessária a coexistência do *fumus boni iuris* e do *periculum da demora*.

No que pertine à fumaça do bom direito, creio ser necessária uma análise mais percuente dos fatos e do direito, por ser matéria não corriqueira e sem consolidação jurisprudencial.

Quanto ao perigo da demora, o Agravante nem ao menos discorreu sobre o possível dano irreparável ou de difícil reparação acaso não deferida a medida liminar pleiteada.

Pelos motivos expostos, indefiro o pleito liminar.

Encaminhe-se cópia desta decisão ao Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca para conhecimento e prestação de informações dentro do prazo de lei.

A Secretaria proceda a intimação da parte Agravada.

Decorrido o prazo, à nova conclusão.

Cumpra-se.

Publique-se.

Intime-se.

Boa Vista(RR), 28 de dezembro de 2004.

Des. CARLOS HENRIQUES  
Relator

#### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

#### **MANDADO DE SEGURANÇA PREVENTIVO COM PEDIDO DE LIMINAR N.º 001004003589-0**

IMPETRANTE: RÁRISON TATAÍRA DA SILVA  
ADVOGADO: ALEXANDER LADISLAU MENEZES E OUTROS

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DE RORAIMA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

#### DESPACHO

Analisando a exordial do presente Mandado de Segurança, percebe-se a ausência de alguns requisitos para a sua impetração e a necessidade de esclarecimento acerca do pedido liminar. Vejamos. O aludido pedido liminar refere-se à lotação do Impetrante nos termos do § 8º, do artigo 35, da L.C. n.º 008/94. Ocorre que a peça processual, em momento algum, traz qualquer referência sobre a lotação do Impetrante e, ademais, o referido dispositivo trata de assunto distinto (Gratificação de Estímulo à Produtividade). Assim, cabe ao Impetrante esclarecer tal pedido, vez que ininteligível.

Ainda, hão de ser observados os seguintes requisitos faltantes: pedido principal e reprodução por cópia, na segunda via da petição inicial, dos documentos que instruem a primeira (artigo 6º, da Lei 1533/51).

Diante do exposto, faculta ao Impetrante a emenda da petição inicial no prazo de 10 (dez) dias, consoante artigo 284, do CPC.

Publique-se e Intime-se.

Boa Vista - RR, 28 de dezembro de 2004.

Des. ALMIRO PADILHA  
Relator

SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, BOA VISTA-RR, 28 DE DEZEMBRO DE 2004.

**BEL. GLAUBER BARBOSA LOPES**  
Secretário do Conselho da Magistratura

#### PRESIDÊNCIA

#### PORTARIA N.º 873, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2004

#### **O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

#### **RESOLVE:**

Designar o servidor **ISAÍAS DE ANDRADE COSTA**, Assistente Judiciário, para responder pela Presidência da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no período de 03.01 a 01.02.2005, em virtude de férias do Titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA  
Presidente

#### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

#### **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 2196/04**

Origem: Assessoria Especial da Presidência

Assunto: Encaminha projeto de estudo de adequação da área externa do Fórum Adv. Sobral Pinto.

**DESPACHO:**

Homologo o certame.  
Adjudico o objeto à empresa vencedora.  
Publique-se.  
Boa Vista, 23 de dezembro de 2004.

Des. RICARDO OLIVEIRA  
Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 2.256/2004

**Origem: Divisão de Material**

**Assunto: Solicita aquisição de cartuchos de tinta para impressora.**

**DESPACHO:**

Homologo o certame.  
Adjudico o objeto à empresa vencedora.  
Publique-se.  
Boa Vista, 23 de dezembro de 2004.

Des. RICARDO OLIVEIRA  
Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 1684/2004

**Origem: Seção de Almoxarifado.**

**Assunto: Solicita aquisição de material impresso.**

**DESPACHO:**

Homologo o certame.  
Adjudico os objetos às empresas vencedoras.  
Publique-se.  
Boa Vista, 28 de dezembro de 2004.

Des. RICARDO OLIVEIRA  
Presidente

GABINETE DAPRESIDÊNCIA, BOA VISTA-RR, 28 DE DEZEMBRO DE 2004.

**DIRETORIA GERAL**

PORTRARIA N.º 090, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2004

**O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **CLÁUDIA VEIGA AGUIAR**, Assistente Judiciária, para responder pela Seção de Acompanhamento e Controle de Pessoal, nos dias 17, 18 e 19.12.2004, em virtude de licença da Titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*Armando Nahmias*  
*Diretor-Geral, em exercício*

Expediente do dia 28/12/04

Procedimento Administrativo nº 2.254/04

Origem: Farley Hudson Marques Cunha

Assunto: Solicita veículo com motorista e pagamento de diárias.

Despacho: “(...) Considerando a manifestação da Secretaria de Controle Interno à folha 18, com fulcro no inciso IX do art. 1º da Portaria nº 590/03, autorizo o pagamento da complementação das diárias, conforme cálculos do Departamento de Recursos Humanos às folhas 19/20. Boa Vista, 27 de dezembro de 2004” – Armando Nahmias – Diretor-Geral, em exercício.

Procedimento Administrativo nº 2.485/04

Origem: Eunice Machado Moreira

Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: “(...) Via de consequência, com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria nº 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes. Boa Vista, 28 de dezembro de 2004” – Armando Nahmias – Diretor-Geral, em exercício.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTRARIA DE 28 DE DEZEMBRO DE 2004

**A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 590, de 08 de agosto de 2003,

**RESOLVE:**

**N.º 540** – Alterar as férias da servidora **THIARA SUELEN FREITAS CHAVES**, Assistente Judiciária, relativas ao exercício 2003/2004, para serem usufruídas nos períodos de 27.12.2004 a 10.01.2005 e de 04 a 18.02.2005.

**N.º 541** – Alterar as férias do servidor **ALEXANDRE MARTINS FERREIRA**, Assistente Judiciário, relativas ao exercício 2004, para serem usufruídas no período de 03.11 a 02.12.2005.

**N.º 542** – Alterar as férias da servidora **IRENE DIAS NEGREIRO**, Secretária, relativas ao exercício 2005, para serem usufruídas no período de 01 a 30.03.2005.

**N.º 543** – Alterar as férias do servidor **JEFERSON ANTÔNIO DA SILVA**, Oficial de Justiça, relativas ao exercício 2005, para serem usufruídas no período de 24.01 a 22.02.2005.

**N.º 544** – Alterar as férias, relativas a 2ª etapa do exercício 2004, do servidor **CLÁUDIO DE OLIVEIRA FERREIRA**, Oficial de Justiça, para serem usufruídas no período de 26.05 a 04.06.2005.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Bel.ª **LÍGIA SIMONE ARAÚJO DE FARIAS**  
Diretora

**JUSTIÇA ESPECIAL VOLANTE**

Portaria n.º 021/04 JM Boa Vista, 23 de dezembro de 2004.

O Dr. Erick Cavalcanti Linhares Lima, Juiz de Direito Coordenador da Justiça Especial Volante, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a Justiça no Trânsito funciona 24h, sete dias por semana, conforme art. 7º e § 2º do art. 8º, ambos da Resolução do Tribunal pleno n.º 11, de 23.05.2001,

Considerando o disposto na Portaria GP 856/04,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Estabelecer que a escala de plantão para atendimento da Justiça no Trânsito nos dias 24 e 31 de dezembro, do corrente ano, no período das 08:00h às 20:00h (art. 127, I e II do COJER), será cumprida pelo servidor Amarildo de Brito Sombra:

Art. 2.º - Estabelecer a seguinte escala de plantão para atendimento da Justiça no Trânsito nos finais de semana e feriados do mês de janeiro, do ano de 2005, no período das 08:00h às 20:00h (art. 127, I e II do COJER):

Dias 01 e 02 de janeiro/05 – Amarildo de Brito Sombra.

Dias 08 e 09 de janeiro/05 – Isabela Schwarz.

Dias 15 e 16 de janeiro/05 – Glenn Linhares Vasconcelos.

Dias 22 e 23 de janeiro/05 – Isabela Schwarz.

Dias 29 e 30 de janeiro/05 – Glenn Linhares Vasconcelos.

Art. 3.º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

*Erick Lima*  
Juiz de Direito

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**  
**DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA**

Expediente de 27/12/2004

**CONS. MAGISTRATURA**

Relator: Almiro Padilha

**MANDADO DE SEGURANÇA**

00001 - 01004003589-0

Impetrante: Rarison Tataíra da Silva, Impetrado: Secretário da Fazenda do Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 400,00 Adv - Alexander Ladislau Menezes, Marco Antônio Salviato Fernandes.

Relator: Carlos Henriques

**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

00002 - 01004003590-8

Agravante: Antonio Pereira da Silva, Agravado: Lory Antonio Montanha => Distribuição por Sorteio, Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior, Juciê Ferreira de Medeiros, Johnson Araújo Pereira.

**MANDADO DE SEGURANÇA**

00003 - 01004003591-6

Impetrante: Hospital São Mateus Ltda, Impetrado: Juiz de Direito da 4A Vara Cível da Comarca de Boa Vista => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 100,00 Adv - Aline Dionisio Castelo Branco, Gabriel Nogueira Eufrásio, Augusto Sergio Pereira da Silva, Eugênio Ximenes Andrade, Marise Balreira Fontenelle, Renata Marques Morais, Alexandre Otaviano Nogueira.

**COMARCA DE BOA VISTA**  
**JUSTIÇA COMUM**

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 27/12/2004

003032AM =>00025  
015420CE =>00075  
062016MG =>00162  
080466MG =>00162  
087017MG =>00162  
008286PA =>00048  
000469PE-B =>00171  
000005RR-B =>00024  
000021RR =>00130  
000036RR =>00122  
000042RR =>00171  
000048RR-B =>00136  
000054RR-A =>00151  
000074RR-B =>00137  
000078RR =>00007, 00164, 00165  
000101RR-B =>00020  
000105RR-A =>00143  
000105RR-B =>00115  
000108RR =>00151  
000110RR-B =>00166  
000114RR-A =>00077, 00160  
000118RR-A =>00170  
000118RR =>00167  
000119RR-A =>00144, 00146  
000124RR-B =>00130  
000125RR =>00137  
000127RR =>00129  
000136RR =>00133, 00152, 00163  
000139RR-B =>00134, 00150  
000139RR =>00142  
000144RR-A =>00130  
000145RR =>00121, 00124, 00125, 00127  
000153RR-B =>00006, 00013  
000155RR-B =>00029, 00055, 00056  
000157RR-B =>00076  
000160RR-B =>00099, 00108, 00120, 00158  
000175RR-B =>00027  
000176RR =>00165  
000178RR-B =>00141  
000180RR-A =>00106, 00169  
000182RR-B =>00128, 00138, 00159, 00173

000184RR-A =>00139  
000185RR-A =>00131, 00132, 00153  
000186RR =>00148  
000187RR =>00103  
000188RR-B =>00023  
000189RR =>00049, 00112, 00138  
000197RR-A =>00140  
000199RR-B =>00156  
000200RR-B =>00157  
000206RR =>00128  
000209RR-A =>00109, 00135  
000221RR =>00153  
000222RR =>00117, 00165  
000223RR-A =>00166  
000223RR =>00164, 00165  
000226RR =>00162  
000231RR =>00129, 00143  
000233RR =>00110  
000239RR-A =>00028  
000248RR =>00119, 00123, 00154  
000262RR =>00160  
000264RR =>00015, 00026, 00050, 00051  
000281RR =>00143  
000282RR =>00021, 00022, 00031, 00047  
000287RR =>00136  
000299RR =>00046, 00166  
000300RR =>00132  
000305RR =>00161  
000315RR =>00145  
000320RR =>00005  
000321RR =>00173, 00174, 00175  
000335RR =>00164, 00165  
000372RR =>00113  
000380RR =>00149  
000385RR =>00018, 00138  
000391RR =>00046  
000394RR =>00162

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

**1AVARACÍVEL**

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

**ALVARÁ JUDICIAL**

00099 - 001004097948-5

Requerente: Eduardo Rocha da Cruz e outros => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Valor da Causa: R\$ 260,00. Adv - Christianne Conzales Leite.

**AUTORIZAÇÃO JUDICIAL**

00100 - 001004098001-2

Requerente: G.B. e outros => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00101 - 001004098004-6

Requerente: E.M.L. e outros => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00102 - 001004098006-1

Requerente: L.G.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**DISSOLUÇÃO SOCIEDADE**

00103 - 001004097789-3

Autor: J.L.S.; Réu: K.A.A. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Valor da Causa: R\$ 3.564,28. Adv - José Milton Freitas.

**EXECUÇÃO**

00104 - 001004097919-6

Exequente: J.F.L.; Executado: J.S.L. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Valor da Causa: R\$ 1.680,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00105 - 001004097924-6

Exequente: A.C.C.A.; Executado: C.S.A. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Valor da Causa: R\$ 2.153,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

#### DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00106 - 001004097840-4

Réu: A.A.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Valor da Causa: R\$ 260,00. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

#### EXECUÇÃO

00107 - 001004097914-7

Exeqüente: F.M.S. e outros; Executado: A.P.S. => Distribuição por Dependência em 27/12/2004. Valor da Causa: R\$ 960,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00108 - 001004097942-8

Exeqüente: I.L.S.C.; Executado: F.E.F.C. => Distribuição por Dependência em 27/12/2004. Valor da Causa: R\$ 703,86. Adv - Christianne Conzales Leite.

#### IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00109 - 001004097778-6

Impugnante: D.R.F.; Impugnado: M.N.P.R. => Distribuição por Dependência em 27/12/2004. Valor da Causa: R\$ 400,00. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

#### REVISIONAL DE ALIMENTOS

00110 - 001004097718-2

Requerente: R.S.; Requerido: D.M.S. => Distribuição por Dependência em 27/12/2004. Valor da Causa: R\$ 7.583,28. Adv - Grece Maria da Silva Matos.

#### 2AVARACÍVEL

Juiz(íza): Rommel Moreira Conrado

#### INDENIZAÇÃO

00047 - 001004097875-0

Autor: Pâmela Fantinato Brito; Réu: O Município de Amajarí => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Valor da Causa: R\$ 11.776,08. Adv - Valter Mariano de Moura.

#### 3AVARACÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

#### PRECATÓRIA CÍVEL

00032 - 001004097934-5

Requerente: Milton Dantas de Assis; Requerido: Mocapel Auto Posto Ltda => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00033 - 001004097970-9

Requerente: Adiel Castelo Branco; Requerido: Kennedy Maia de Lima => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00034 - 001004097974-1

Requerente: O Estado de São Paulo; Requerido: Distribuidora de Bebidas e Alimentoa Manfio e Cavassini Ltda => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00035 - 001004097975-8

Requerente: L.v.s. (menor); Requerido: Raimundo André da Silva Sobrinho => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Valor da Causa: R\$ 4.320,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 001004097976-6

Requerente: Joyce Hellenn Araújo Silva; Requerido: Francisco das Chagas do Santos Silva => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00037 - 001004097978-2

Requerente: Jessica Talita Izaias da Rocha; Requerido: Higor Soares Valente => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00038 - 001004097979-0

Requerente: Julia da Silva Carvalho e outros; Requerido: Carlos Alberto da Silva Carvalho => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00039 - 001004097980-8

Requerente: Thiago Lopes; Requerido: Valdelir Hofmann => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 001004097981-6

Requerente: Hilson Moreno da Silva Filho e outros; Requerido: Hilson Moreno da Silva => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00041 - 001004097982-4

Requerente: Elisangela Silva de Sousa => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00042 - 001004097983-2

Requerente: Karoline Dantas Mendes; Requerido: José Carlos Mendes => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00043 - 001004097984-0

Requerente: Assuero Felix da Silva; Requerido: Andrade Galvão Engenharia Ltda. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00044 - 001004097985-7

Requerido: Luiz Antônio Machado => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00045 - 001004097986-5

Requerente: Francisca Lauricélia Lima da Silva; Requerido: Jerry de Sousa Rocha => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### REVOCATÓRIA

00046 - 001004097996-4

Autor: Anastácio Rodrigues dos Santos Neto; Réu: Edimilson Marques de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Valor da Causa: R\$ 260,00. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Gleydson Alves Pontes.

#### 4AVARACÍVEL

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00015 - 001004097874-3

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Silvia Andreia A Araujo => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Valor da Causa: R\$ 5.220,40. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

#### AGRADO DE INSTRUMENTO

00016 - 001004097977-4

Agravante: Banco Dibens S/A; Agravado: Maria de Jesus Vieira de Carvalho => Distribuição por Dependência em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### DECLARATÓRIA

00017 - 001004097939-4

Autor: Iolanda Maria de Brito Carvalho; Réu: Companhia de Desenvolvimento do Estado de Roraima - Codesaim => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Valor da Causa: R\$ 260,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### EXECUÇÃO

00018 - 001004097898-2

Exeqüente: Maria Gelci Pereira de Lima; Executado: Kátilla Kênnia Queiroz da Silva => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Valor da Causa: R\$ 62.628,19. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

#### INDENIZAÇÃO

00019 - 001004097998-0

Réu: Luiz Pereira da Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Valor da Causa: R\$ 66.100,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001004097999-8

Autor: Maria Aparecida Pinheiro de Lima; Réu: Spray Comercio e Representações Ltda => Distribuição por Dependência em 27/12/2004. Valor da Causa: R\$ 3.177,58. Adv - Sivirino Pauli.

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

#### MONITÓRIA

00021 - 001004097863-6

Autor: Kotinski & Cia Ltda; Réu: Leila Silva de Castro e outros => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Valor da Causa: R\$ 9.267,11. Adv - Valter Mariano de Moura.

#### ORDINÁRIA

00022 - 001004097864-4

Requerente: Rodrigues e Oliveira Ltda; Requerido: Sociedade Industrial e Comercial da Amazônia Ltda => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Valor da Causa: R\$ 5.000,00. Adv - Valter Mariano de Moura.

00023 - 001004097959-2

Requerente: Celio Lourenço Pereira; Requerido: Secretario de Administração de Rh da Prefeitura Municipal => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Valor da Causa: R\$ 145.946,25. Adv - Marcos Antônio Demézio dos Santos.

#### 5AVARACÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

#### CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00024 - 001004097971-7

Consignante: Manaus Autocenter Ltda; Consignado: Rotauto Roraima Automóveis Ltda => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Valor da Causa: R\$ 60.000,00. Adv - Alci da Rocha.

#### EXECUÇÃO

00025 - 001004097713-3

Exequente: Escritorio Central de Arrecadação Distribuição-ecad; Executado: Bloco Vem Comigo => Distribuição por Dependência em 27/12/2004. Valor da Causa: R\$ 6.934,28. Adv - Félix de Melo Ferreira.

#### MONITÓRIA

00026 - 001004097869-3

Autor: Anaconda Tours Ltda; Réu: Cr de Almeida Souza => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Valor da Causa: R\$ 2.834,06. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

#### 6AVARACÍVEL

Juiz(íza): Angelo Augusto Graça Mendes

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00027 - 001004097870-1

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Enésio Ferreira Cunha => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Valor da Causa: R\$ 4.893,53. Adv - Márcio Wagner Maurício.

#### BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00028 - 001004097969-1

Autor: Banco General Motors S/A; Réu: Eliana Carvalho de Souza => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Valor da Causa: R\$ 6.023,25. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

#### EXECUÇÃO

00029 - 001004097790-1

Exequente: Amatur - Amazônia Turismo Ltda; Executado: Wilson Batista Hedges => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Valor da Causa: R\$ 8.000,00. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

#### INDENIZAÇÃO

00030 - 001004097800-8

Autor: Raimundo Nonato da Silva; Réu: Banco do Brasil S/A => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Valor da Causa: R\$ 56.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### MONITÓRIA

00031 - 001004097865-1

Autor: Comaer - Combustíveis e Peças Ltda; Réu: Nita Nimbus Táxi Aéreo Ltda => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Valor da Causa: R\$ 5.726,31. Adv - Valter Mariano de Moura.

#### 7AVARA CÍVEL

Juiz(íza): Arnon José Coelho Junior

#### AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00111 - 001004098003-8

Requerente: E.C.Q. e outros => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00112 - 001004098019-4

Autor: J.N.P.; Réu: A.P.O.P. e outros => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Valor da Causa: R\$ 6.000,00. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

#### HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00113 - 001004097878-4

Requerente: L.A.D. e outros => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Valor da Causa: R\$ 4.000,00. Adv - Frederico Bastos Linhares.

#### RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00114 - 001004098039-2

Autor: N.F.C.; Réu: C.P.R. e outros => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### REVISINAL DE ALIMENTOS

00115 - 001004097784-4

Requerente: H.S.L.; Requerido: H.V.S.L. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Valor da Causa: R\$ 1.260,00. Adv - Johnson Araújo Pereira.

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

#### ALIMENTOS - PEDIDO

00116 - 001004097929-5

Requerente: K.M.A. e outros; Requerido: R.P.A. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Valor da Causa: R\$ 4.320,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### EXECUÇÃO

00117 - 001004097799-2

Exequente: B.C.A.; Executado: J.L.A. => Distribuição por Dependência em 27/12/2004. Valor da Causa: R\$ 4.750,20. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00118 - 001004097909-7

Exequente: J.C.B. e outros; Executado: A.M.S.B. => Distribuição por Dependência em 27/12/2004. Valor da Causa: R\$ 492,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00119 - 001004097937-8

Exequente: A.C.M.Q.; Executado: G.V.Q. => Distribuição por Dependência em 27/12/2004. Valor da Causa: R\$ 4.680,00. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00120 - 001004098021-0

Exequente: B.L.P.R. e outros; Executado: J.B.D.R.J. => Distribuição por Dependência em 27/12/2004. Valor da Causa: R\$ 849,03. Adv - Christianne Conzales Leite.

#### EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00121 - 001004097973-3  
 Autor: A.A.S.; Réu: K.R.M.S. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Valor da Causa: R\$ 14.959,08. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

## 8 VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

### AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00048 - 001004097794-3  
 Requerente: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional; Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Mauro Augusto Rios Brito.

### EXECUÇÃO

00049 - 001004097961-8  
 Exequente: Lenon Geyson Rodrigues Lira; Executado: Município de Boa Vista => Distribuição por Dependência em 27/12/2004. Valor da Causa: R\$ 1.000,00 - Audiência Conciliação: Dia 29/12/2004, às 08:00 Horas. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

### ORDINÁRIA

00050 - 001004097899-0  
 Requerente: Sindicato dos Serv do Judiciario, Legislativo, Mp e Tce Rr; Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00051 - 001004097904-8  
 Requerente: Josemir Silvério da Silva; Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Nova Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

## 1 VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

### CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00080 - 001004097962-6  
 Indiciado: M.A.R. => Distribuição por Dependência em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

### CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00081 - 001004097703-4  
 Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00082 - 001004097963-4  
 Indiciado: A. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00083 - 001004097964-2  
 Indiciado: A. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00084 - 001004097965-9  
 Indiciado: A. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00085 - 001004097966-7  
 Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00086 - 001004097967-5  
 Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00087 - 001004097968-3  
 Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

## 2 VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

### RELAXAMENTO DE PRISÃO

00076 - 001004097990-7  
 Requerente: Aluísio Amílcar Sayol de Sá Peixoto e outros => Distribuição por Dependência em 27/12/2004. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00077 - 001004097991-5

Requerente: Cludemir Carvalho de Oliveira => Distribuição por Dependência em 27/12/2004. Adv - Francisco das Chagas Batista.

### RESTITUIÇÃO COISA APREEND

00078 - 001004097972-5

Autor: Arcelino Rufino => Distribuição por Dependência em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00079 - 001004098022-8

Autor: D.P.T.C.S. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## 3 VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

### EXECUÇÃO PENA OUTRO JUÍZO

00088 - 001004098026-9

Apenado: Zenilton José Correa de Melo => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### PRECATÓRIA CRIME

00089 - 001004097944-4

Réu: Jose Antonio Fragoso => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00090 - 001004098007-9

Réu: Dilson Rogério Diforene Vaz => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00091 - 001004098009-5

Réu: Josimar Cosme de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00092 - 001004098011-1

Réu: José Almeida Sobrinho => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00093 - 001004098012-9

Réu: Dirceu Padilha Leandro => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00094 - 001004098013-7

Réu: José Luiz Seabra Brasil => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00095 - 001004098014-5

Réu: Regivaldo Araújo dos Santos => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00096 - 001004098016-0

Réu: José Almeida Sobrinho => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00097 - 001004098017-8

Réu: Domingos de Souza Santos => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00098 - 001004098018-6

Réu: Wilamar Gurgel da Silva => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## 4 VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

### CRIME C/ INCOLUM. PÚBLICA

00052 - 001004097804-0  
Indiciado: B.P.S. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00053 - 001004097894-1  
Indiciado: M.T. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00054 - 001004097994-9  
Indiciado: I.E.L.T. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### RELAXAMENTO DE PRISÃO

00055 - 001004098040-0  
Requerente: Antonio Nonato Gomes de Moraes => Distribuição por Dependência em 27/12/2004. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

#### REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENT.

00056 - 001004097989-9  
Requerente: Antonio Nonato Gomes de Moraes => Distribuição por Dependência em 27/12/2004. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00057 - 001004097992-3  
Requerente: Siulan Rodrigues da Costa e outros => Distribuição por Dependência em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

#### CRIME C/ INCOLUM. PÚBLICA

00058 - 001004097809-9  
Indiciado: F.M.M. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00059 - 001004097954-3  
Indiciado: S.S.P. e outros => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00060 - 001004097993-1  
Indiciado: T.R.N.C.P.T. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### LIBERDADE PROVISÓRIA

00061 - 001004097997-2  
Requerente: Eriemildo de Souza Araujo => Distribuição por Dependência em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Marcelo Mazur

#### CONTRAVENÇÃO PENAL

00062 - 001004088324-0  
Indiciado: J.L.R.C. => Nova Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ COSTUMES

00063 - 001004097949-3  
Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00064 - 001004098024-4  
Indiciado: D.S.A. => Distribuição por Dependência em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00065 - 001004097960-0  
Indiciado: A.C.M. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PRISÃO EM FLAGRANTE

00066 - 001004097988-1  
Autuado: Daniel da Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### SAVARA CRIMINAL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00067 - 001004097957-6  
Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00068 - 001004097958-4

Indiciado: G.A.O.T. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00069 - 001004098029-3

Indiciado: T.A.S. e outros => Distribuição por Dependência em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PESSOA

00070 - 001004097953-5

Indiciado: I.S.F. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PRISÃO EM FLAGRANTE

00071 - 001004097987-3

Autuado: Ricardo Jener Freire Briglia => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Lizandro Garcia Gomes Filho

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00072 - 001004097995-6

Indiciado: T.R.N.C.P.T. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00073 - 001004098023-6

Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00074 - 001004098043-4

Indiciado: G.A.C. => Distribuição por Dependência em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### LIBERDADE PROVISÓRIA

00075 - 001004098030-1

Requerente: Jon Kessler Belfort de Almeida => Distribuição por Dependência em 27/12/2004. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo.

#### INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

#### AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00001 - 001004097110-2

Requerente: J.B.A.; Criança Adol: G.G.A. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001004097112-8

Requerente: M.D.S.M.N.; Criança Adol: W.M.N. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001004097113-6

Requerente: M.S.B.L.; Criança Adol: R.L.T. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001004097114-4

Requerente: E.L.P.; Criança Adol: E.L.P. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### EXECUÇÃO DE MEDIDA

00005 - 001004097105-2

S.educando: A.A.L. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Francisco Francelino de Souza.

00006 - 001004097107-8

S.educando: R.S.T. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Ernesto Halt.

#### GUARDA E RESPONSABILIDADE

00007 - 001004097104-5

Requerente: R.M.S. e outros; Criança Adol: N.N.F. e outros => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

#### INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

00008 - 001004097106-0

Réu: M.G.S.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001004097108-6

Réu: E.O.N. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001004097109-4

Réu: A.F.S.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001004097111-0

Réu: B.L.A.P. e outros => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

#### 2AVARACÍVEL

##### Expediente de 27/12/2004

###### JUIZ(A) TITULAR:

Rommel Moreira Conrado

###### PROMOTOR(A) :

Luiz Antonio Araújo de Souza

###### ESCRIVÃO(Â) :

Hudson Luis Viana Bezerra

#### CAUTELAR INOMINADA

00160 - 001002041396-8

Requerente: M do Espírito Santo Braga; Requerido: O Estado de Roraima e outros => ATO ORDINATÓRIO: Conforme Portaria nº 001/2000, intimo o autor a efetuar o pagamento de custas. BV, 27.12.2004. Bel. Hudson L. V. Bezerra - Escrivão Judicial. Adv - Helaine Maise de Moraes, Francisco das Chagas Batista.

#### ORDINÁRIA

00161 - 001004097671-3

Requerente: Raimundo Alves de Souza; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Defiro fls. Cite-se. BV, 23.12.2004. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

#### 3AVARACÍVEL

##### Expediente de 27/12/2004

###### JUIZ(A) TITULAR:

Jefferson Fernandes da Silva

###### PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

###### ESCRIVÃO(Â) :

Christiany Moreira Almeida

Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira

Glayson Alves da Silva

#### EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00164 - 001003065745-5

Exequente: Jaeder Natal Ribeiro e outros; Executado: Maria José da Costa Amorim => DESPACHO:Defiro o pedido de expedição de ofícios ao DETRAN e CRI, formulado às fls. 62. Posteriormente apreciarei o pedido de "penhora on line". Cumpra-se. BV, 23/12/

04.Jefferson Fernandes da Silva - Juiz de Direito. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Jorge da Silva Fraxe, Rozane Pereira Ignácio.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00165 - 001002027917-9

Exequente: Ademar Ludwig; Executado: Jorge Zacarias Cardoso e outros => DESPACHO:O pedido de fls.607 é idêntico ao ofertado nos autos apensos, o qual já foi parcialmente deferido. Aguarde-se resposta. BV, 23/11/04. Jefferson Fernandes da Silva - Juiz de Direito. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Ellen Euridice C. de Araújo, Oleno Inácio de Matos, Jaeder Natal Ribeiro, Rozane Pereira Ignácio.

#### REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00166 - 001002045334-5

Autor: Antônio Rodrigues dos Santos; Réu: Sebastião da Costa e Silva => DESPACHO:Expeça-se Mandado de Reintegração em desfavor do réu, conforme sentença, descabendo a inovação pretendida pelo autor, nestes autos, de fls. 153/154. Extraia-se CDA, quanto ao réu.Oficie-se à PGE/RR, para os fins do art. 12 da Lei 1060/50, quanto as custas. BV, 23/12/04. Jefferson Fernandes da Silva - Juiz de Direito. Adv - Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto, Marco Antônio da Silva Pinheiro.

#### 7AVARACÍVEL

##### Expediente de 27/12/2004

###### JUIZ(A) TITULAR:

Paulo Cézar Dias Menezes

###### JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Arnon José Coelho Junior

###### PROMOTOR(A) :

Ademar Loiola Mota

###### ESCRIVÃO(Â) :

Josefa Cavalcante de Abreu

#### ALIMENTOS - PEDIDO

00122 - 001004091414-4

Requerente: J.M.S.; Requerido: J.G.S. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000036RR, Dr(a). MARIA DO SOCORRO S MONTEIRO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Maria do Socorro S Monteiro.

00123 - 001004096887-6

Requerente: J.B.N.; Requerido: I.S.N. => DESPACHO: Intime-se a parte autora, para, em dez dias, regularizar a petição inicial, eis que se encontra apócrifa. Boa Vista-RR, 17 de dezembro de 2004. Arnon José Coelho Júnior Juiz de Direito Substituto Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

#### ALVARÁ JUDICIAL

00124 - 001003073952-7

Requerente: A.C.P. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000145RR, Dr(a). Josenildo Ferreira Barbosa para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00125 - 001004087076-7

Requerente: Noemí Bastos Amazonas => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000145RR, Dr(a). Josenildo Ferreira Barbosa para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00126 - 001004089602-8

Requerente: J.P.L. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isto, DEFIRO o pedido inicial, autorizando a expedição de Alvará Judicial em nome do requerente J.P.S., para que esta possa levantar o saldo total referente ao Programa PIS/PASEP, conforme documento de fl. 09, perante o BANCO DO BRASIL S/A, em nome do falecido J.M.A.L., ressalvado eventual omissão ou direito de terceiros, devendo ressarcir, se for o caso, a quem de direito. Fica ciente ainda a requerente, das restrições do artigo 919 do Código de Processo Civil, devendo prestar contas dos valores levantados no prazo de 15 (quinze) dias, em relação ao pagamento dos demais herdeiros ou beneficiários, inclusíve, do quinhão do menor, nos

termos do § 1º, do artigo 1º, da Lei 6.858/80, que estabelece em 25% (vinte e cinco por cento) do montante, considerando-se que não há provas contundentes no tocante a alegada relação de convivência, até porque não foi discutida nestes autos. Ademais, o valor pretendido é diminuto. Se requerida, defiro a renúncia ao prazo recursal, não sendo necessária nova conclusão. Após as formalidades legais, se for o caso, arquivem-se com as anotações de estilo. Oficie-se ao Cartório Distribuidor, para que acrescente como também Requerentes, Sra. C.S.P. (SUPOSTA COMPANHEIRA), P.P.L. e R.P.L. (MENOR). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Boa Vista-RR, 07 de dezembro de 2.004. Arnon José Coelho Júnior Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00127 - 001004091754-3

Autor: D.R.S.; Réu: A.G.N.R. => FINAL DE DECISÃO: Do exposto, em consonância com o parecer ministerial, indefiro o requerimento de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, na forma pleiteada, não estando presentes os requisitos do artigo 273, caput, e inciso I, do C.P.C. Outrossim, como frisado anteriormente, conforme a contestação e transcorrer da instrução processual, poderei reapreciar o pedido de antecipação de tutela, especialmente no tocante a eventual suspensão dos alimentos provisórios fixados nos autos mencionados à fl. 07, se for o caso (até porque são irrepelíveis), e não a declaração definitiva de que o autor não é o pai da ré, conforme o pretendido, considerando-se vários outros aspectos (ausência de coação, prova produzida extrajudicialmente, possibilidade de indeferimento do pedido face a paternidade sócio-afetiva. Impulsionando o andamento do processo, expeça-se mandado de citação da ré, para, querendo, contestar o presente feito, sob pena de confissão e revelia. Dê-se ciência ao representante do Ministério Público desta decisão. Intimem-se. Apense-se o presente feito aos autos mencionados à fl. 07, comunicando-se ao Cartório Distribuidor. Boa Vista, 17 de dezembro de 2.004. Arnon José Coelho Júnior Juiz de Direito Substituto Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

#### ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00128 - 001001000424-9

Inventariante: Janice Barbosa Barros e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000182RRB, Dr(a). GERALDA CARDOSO DE ASSUNÇÃO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Daniel José Santos dos Anjos, Geralda Cardoso de Assunção.

00129 - 001002030074-4

Inventariante: Adyl Delphino da Silva; Inventariado: Espólio de Francisca Moreira Cavalcante => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000231RR, Dr(a). Angela Di Manso para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Vicenzo Di Manso, Angela Di Manso.

00130 - 001004078532-0

Inventariante: Marcio José Accioly Xavier => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000124RRB, Dr(a). ANTÔNIO CLÁUDIO DE ALMEIDA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho.

00131 - 001004089632-5

Inventariante: Onedir Teixeira Cruz de Magalhaes => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000185RRA, Dr(a). Agenor Veloso Borges para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Agenor Veloso Borges.

00132 - 001004089633-3

Inventariante: Juvenal Costa da Cruz; Inventariado: de Cujus Maria Vilany de Almeida Oliveira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000185RRA, Dr(a). Agenor Veloso Borges para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Agenor Veloso Borges, Maria do Rosário Alves Coelho.

#### BUSCA E APREENSÃO

00133 - 001004097821-4

Requerente: G.C.G.A.; Requerido: R.W.M.R. => DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. Ouça-se o Douto representante do Ministério Público. Após, conclusos. Boa Vista, 22 de dezembro de 2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - José João Pereira dos Santos.

#### CURATELA/INTERDIÇÃO

00134 - 001003063714-3

Requerente: F.A.M.; Interditado: M.T.A.M. => DESPACHO: Designe-se nova data para realização de perícia médica no interditando. Oficie-se ao Sr. Perito. Demais intimações necessárias. Expeça-se o necessário. Boa Vista-RR, 22/12/2004. Arnon José Coelho Júnior Juiz de Direito Substituto Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00135 - 001004085186-6

Requerente: S.M.V.; Interditado: K.M.F. => DESPACHO: Diga a parte autora, em dez dias, sobre fl. 22, requerendo o que entender. Após, se for o caso, designe-se nova data para realização da perícia médica. Oficie-se. Expeça-se o necessário. Boa Vista-RR, 21/12/2004. Arnon José Coelho Júnior Juiz de Direito Substituto Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

#### DECLARATÓRIA

00136 - 001003058681-1

Autor: I.G.S.; Réu: F.D.V.L. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000287RR, Dr(a). RITA CÁSSIA RIBEIRO DE SOUZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Rita Cássia Ribeiro de Souza.

#### DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00137 - 001003066597-9

Autor: E.S.M.; Réu: A.A.L.M. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000074RRB, Dr(a). José Carlos Barbosa Cavalcante para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Pedro de A. D. Cavalcante. 00138 - 001004079014-8

Autor: D.A.O.; Réu: C.I.G.R. => DESPACHO: Diga a parte autora, em dez dias, sobre fl. 153, requerendo o que entender. Boa Vista, 15 de dezembro de 2004. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Lenon Geysen Rodrigues Lira, Geralda Cardoso de Assunção, Almir Rocha de Castro Júnior.

00139 - 001004094023-0

Autor: V.C.L.V.; Réu: E.A.M. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000184RRA, Dr(a). Domingos Sávio Moura Rebelo para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo.

#### DIVÓRCIO LITIGIOSO

00140 - 001002053689-1

Requerente: M.S.A.P.N.; Requerido: C.T.R.N. => DESPACHO: Diga a parte autora, em dez dias, sobre certidão de fl. 52, requerendo o que entender. Em não havendo manifestação, intime-se a parte interessada, para, em 48h, dar andamento ao feito, sob pena de extinção, sem análise de mérito. Intime-a por edital caso esteja em lugar incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista-RR, 22/12/2004. Arnon José Coelho Júnior Juiz de Direito Substituto Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00141 - 001003070689-8

Requerente: I.D.A.; Requerido: M.L.M.S. => DESPACHO: Decreto a revelia do réu, sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as. Intime-se. Boa Vista-RR, 12/12/2004. Arnon José Coelho Júnior Juiz de Direito Substituto Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00142 - 001003075690-1

Requerente: I.M.S.; Requerido: M.G.S.S. => DESPACHO: 2) Decreto a revelia da Ré, sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as. Intime-se. Boa Vista-RR, 21/12/2004. Arnon José Coelho Júnior Juiz de Direito Substituto Adv - Mário Júnior Tavares da Silva.

## DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00143 - 001003065335-5

Requerente: S.B.M.; Requerido: R.C.V.P.M. => FINAL DE SETENÇA: Posto isso, em consonância com o douto parecer ministerial, julgo procedente o pedido para decretar a conversão da separação judicial em divórcio de S.B.M. e R.C.V.P.M., nos termos do artigo 226, § 6º, da Constituição Federal, e do artigo 35, caput, da Lei 6.515/77, extinguindo o presente feito, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, inciso II, do Código de Processo Civil. Oficie-se ao Cartório de Registro Civil, onde as partes casaram-se, para as devidas anotações. Sem custas, face ao deferimento da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 17 de dezembro de 2004. Arnon José Coelho Júnior Juiz de Direito Substituto Adv - Walquíria Tertulino, Miriam Di Manso, Angela Di Manso.

00144 - 001004085005-8

Requerente: L.G.S.L.; Requerido: M.M.L. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000119RRA, Dr(a). Natanael Gonçalves Vieira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Natanael Gonçalves Vieira.

00145 - 001004097464-3

Requerente: P.J.L.R. e outros => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o douto parecer ministerial, julgo procedente o pedido para decretar a conversão da separação judicial em divórcio de P.J.L.R. e L.M.C., nos termos do artigo 226, § 6º, da Constituição Federal e do artigo 25, caput, da Lei 6.515/77. Oficie-se ao Cartório de Registro Civil, onde os autores casaram-se, para as devidas anotações. Custas processuais pelos requerentes, se remanescentes. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 21 de dezembro de 2004. Arnon José Coelho Júnior Juiz de Direito Substituto da 7A Vara Cível Adv - Jean Pierre Michetti.

## EXECUÇÃO

00146 - 001004085006-6

Exequente: V.C.C.L. e outros; Executado: M.M.L. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000119RRA, Dr(a). Natanael Gonçalves Vieira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Natanael Gonçalves Vieira.

00147 - 001004096808-2

Exequente: L.B.S.; Executado: M.C.S. => DESPACHO: Segredo de justiça. Justiça gratuita. Cite-se o executado nos termos em que requerido nos itens "b" e "d" de fl. 06. No caso da execução pelo rito do artigo 732 do CPC, fixo honorários em 10%, salvo embargos. Intime-se. Boa Vista-RR, 22/12/2004. Arnon José Coelho Júnior Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00148 - 001003059785-9

Autor: J.F.L.; Réu: C.J.G.L. e outros => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o douto parecer ministerial, HOMOLOGO o acordo celebrado entre J.F.L. e I.G.L. E OUTROS, por sentença, para que o mesmo surta seus jurídicos e legais efeitos, julgando extinto o processo, com análise de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Oficie-se à fonte pagadora do Sr. J.F.L., com urgência, para adequação dos descontos aos termos do presente acordo homologado em Juízo, permanecendo o percentual de 10% (dez por cento), conforme decisão que antecipou parcialmente os efeitos da tutela pretendida, em favor única e exclusivamente do réu I.G.L., até que o mesmo complete a idade de 21 anos, que se dará em 07 de janeiro de 2.006 (encaminhe-se cópia da certidão de nascimento do réu). Se requerida à renúncia ao prazo recursal, fica desde logo deferida, independentemente de nova manifestação do Juízo. Após o trânsito em julgado e com as formalidades legais, arquivem-se os autos. Partes beneficiárias da AJG. P.R.I. Boa Vista - RR, 07 de dezembro de 2.004. ARNON JOSÉ COELHO JÚNIOR Juiz de Direito Substituto Adv - Wallace Rodrigues da Silva.

00149 - 001004093454-8

Autor: J.A.M.A.; Réu: P.J.B.A. => FINAL DE DECISÃO: Do exposto, defiro parcialmente o requerimento de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, com fulcro no artigo 273, caput, e inciso I, do C.P.C., reduzindo os alimentos do percentual de 35%

para 15% (quinze por cento) dos rendimentos brutos do autor, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios. Assim, determino a expedição de ofício ao órgão empregador do autor, (Servidor Público Federal), para adequação dos descontos a esta decisão, até ulterior deliberação do juízo ou em sentença final. Impulsionando o andamento do processo, após expedido o respectivo ofício, proceda-se a citação do réu, para, querendo, contestar o presente feito, sob pena de confissão e revelia. Dê-se ciência ao representante do Ministério Pùblico desta decisão. P. Intime-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário, com urgência. Boa Vista, 07 de dezembro de 2.004. Arnon José Coelho Júnior Juiz de Direito Substituto Adv - Janaína Desbastiani.

## GUARDA DE MENOR

00150 - 001004087630-1

Requerente: M.O.B.; Requerido: A.F.A. => DESPACHO: 1 Expeça-se nova carta precatória de citação, observando-se, para tanto, as solicitações contidas no ofício de fl. 24. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 21/12/2004. Arnon José Coelho Júnior Juiz de Direito Substituto Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

## INVENTÁRIO NEGATIVO

00151 - 001001000394-4

Inventariante: Washington Bastos de Melo => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000108RR, Dr(a). Silvino Lopes da Silva para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Hélio Abozaglo Elias, Silvino Lopes da Silva.

## INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00152 - 001001000885-1

Requerente: H.B.C.; Requerido: H.M.S. => DESPACHO: Decreto a revelia do réu, sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Nomeio-lhe curador especial o Dr. Thaumaturgo Nascimento, o qual deverá ser intimado a prestar compromisso e defesa no prazo legal. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 22/12/2004. Arnon José Coelho Júnior Juiz de Direito Substituto Adv - José João Pereira dos Santos.

00153 - 001001008542-0

Requerente: C.V.S.; Requerido: B.J.M.J. => DESPACHO: Designe-se nova data para realização do exame de DNA, conforme concertado no termo de fl. 118. Compareçam as partes no Laboratório mencionado no referido termo, para colheita do material necessário. Oficie-se ao referido laboratório. Intimações necessárias. Boa Vista-RR, 21/12/2004. Arnon José Coelho Júnior Juiz de Direito Substituto Adv - Inajá de Queiroz Maduro, Agenor Veloso Borges.

00154 - 001004087048-6

Requerente: A.C.S.S.; Requerido: R.S.L. => DESPACHO: Digam as partes sobre resultado do exame de DNA juntado aos autos. Após, ouça-se o douto Promotor de Justiça. Boa Vista-RR, 21/12/2004. Arnon José Coelho Júnior Juiz de Direito Substituto Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

## NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00155 - 001004085794-7

Requerente: N.C.L.M.; Requerido: L.S.C. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o douto parecer ministerial, julgo extinto o presente procedimento da Lei 8.560/92, sem julgamento de mérito, com fincas no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil tendo em vista que o suposto pai não foi intimado e a autora não deu o regular andamento ao feito, bem como pela ausência de elementos que autorizem o ingresso da ação de investigação de paternidade, ensejando consequentemente o arquivamento do presente feito. Sem custas, tendo em vista trata-se de procedimento por diligências do Juízo competente. Após o trânsito em julgado e com as formalidades legais, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 27 de dezembro de 04. Arnon José Coelho Júnior Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## PARTILHA

00156 - 001004081920-2

Autor: Jossara Oliva Rodio Mesquita; Réu: de Cujus Dilmar Freitas de Mesquita => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000199RRB, Dr(a). FERNANDO O'GRADY CABRAL JÚNIOR para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24

horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.  
Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior.

#### RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00157 - 001004089291-0

Autor: M.P.C.; Réu: M.C.S. e outros => DESPACHO: Nos termos do inciso I do artigo 9º do CPC, nomeio curadora especial ao Réu E.D.C.S., menor de idade, a Dra. Emilia Latife Lago Salomão, a qual deverá ser intimada a prestar compromisso e defesa no prazo legal. Intime-se. Boa Vista-RR, 21/12/2004. Arnon José Coelho Júnior Juiz de Direito Substituto Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

#### REVISIONAL DE ALIMENTOS

00158 - 001004093435-7

Requerente: E.B.P.; Requerido: D.S.L.A. => FINAL E DECISÃO: Do exposto, defiro parcialmente o requerimento de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, com fulcro no artigo 273, caput, e inciso I, do C.P.C., reduzindo os alimentos para o percentual de 15% (quinze por cento) dos rendimentos brutos do autor, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, em consonância com a cota ministerial de fl. 17-v. Portanto, determino a expedição de ofício ao órgão empregador do autor, (Servidor Público do Estado de Roraima), para adequação dos descontos a esta decisão, até ulterior deliberação do juízo ou em sentença final. Impulsionando o andamento do processo, após expedido o respectivo ofício, procede-se a citação da ré, para, querendo, contestar o presente feito, sob pena de confissão e revelia. Dê-se ciência ao representante do Ministério Público desta decisão. P. Intime-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário, com urgência. Boa Vista, 07 de dezembro de 2.004. ARNON JOSE COELHO JUNIOR Juiz de Direito Substituto Adv - Christianne Conzales Leite.

#### SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00159 - 001004079252-4

Requerente: C.I.G.R.; Requerido: D.A.O. => DESPACHO: Aguarde-se a manifestação das partes nos autos 04 079014-8. Após, nova conclusão. Boa Vista, 21 de dezembro de 2004. Arnon José Coelho Júnior Juiz de Direito Substituto. Adv - Geralda Cardoso de Assunção.

#### 8AVARA CÍVEL

Expediente de 27/12/2004

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Cesar Henrique Alves  
**ESCRIVÃO(Â):**  
Eliana Palermo Guerra

#### CAUTELAR INOMINADA

00162 - 001004094441-4

Requerente: Norte Brasil Telecom S/A; Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Informações prestadas. Cumpra-se o despacho de fls. 126 (item 01). Desentranhe-se peça de fls. 128/137, juntando-se ao respectivo incidente. Digam as partes se pretendem produzir provas em audiência. BV, 23/12/2004. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito em Substituição Adv - André Mendes Moreira, Juliana Junqueira Coelho, Paula de Abreu Machado Derzi, Alexander Ladislau Menezes, Luciana Rosa da Silva.

#### MANDADO DE SEGURANÇA

00163 - 001004097891-7

Impetrante: Maria Virginía Figueiredo da Silva; Autor. Coatora: Diretor Regional da Boa Vista Energia S/A => Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos anteriormente expostos, fulcrado no inciso II do artigo 7º, da Lei n.º 1533/51, concedo a medida liminar para determinar à autoridade impetrada que não proceda o “corte” do fornecimento de energia no imóvel do impetrante, ou, se aquele já tiver ocorrido, seja restabelecida, imediatamente, a prestação do serviço até decisão final. Requisitem-se informações com a liminar. Prestadas as informações, ou ultrapassado o prazo in albis, vista ao Ministério Público. Intimem-se. Boa Vista, 23 de dezembro de 2004. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito em Substituição Adv - José João Pereira dos Santos.

#### 1AVARA CRIMINAL

Expediente de 27/12/2004

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Leonardo Pache de Faria Cupello  
**JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:**  
Breno Jorge Portela S. Coutinho  
**PROMOTOR(A):**  
Ademir Teles Menezes  
Carlos Paixão de Oliveira  
Erika Lima Gomes Michetti  
Henrique Lacerda de Vasconcelos  
Ulisses Moroni Junior  
**ESCRIVÃO(Â):**  
Ronaldo Barroso Nogueira  
**ESCREVENTE PAUTA:**  
Cezar da Silva Carneiro Júnior  
Márcia Andréa de Souza Santos

#### CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00167 - 001004087735-8

Réu: Jose Carlos Silva Oliveira => Libelo para contrariedade. Vista à defesa. Adv - José Fábio Martins da Silva.

#### 2AVARA CRIMINAL

Expediente de 27/12/2004

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Alcir Gursen de Miranda  
**PROMOTOR(A):**  
Isaias Montanari Júnior  
**ESCRIVÃO(Â):**  
Djacir Raimundo de Sousa

#### CRIME DE TÓXICOS

00168 - 001001011458-4

Réu: Vanisia Anna Francisco e outros => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO ADIADA para o dia 11/04/2005 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00169 - 001004092485-3

Réu: Kátia Lucia Boaventura da Silva => Alegações finais requerido(a). INTIMAÇÃO DO PATRONO DA ACUSADA PARA APRESENTAR AS ALEGações FINAIS NO PRAZO LEGAL. OS AUTOS ENCONTRAM-SE EM CARTÓRIO À DISPOSIÇÃO. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

#### RELAXAMENTO DE PRISÃO

00170 - 001004097411-4

Requerente: Luisinho Tavares Pena => FICA O ACUSADO INTIMADO DO TEOR DA R. DECISÃO. FINAL DE DECISÃO: Vistos etc... Frente às razões supra, DEFIRO o pedido, renovando as venias ao ilustre Promotor de Justiça, para, em face do excesso de prazo na conclusão da instrução, determinar a soltura do Requerente, se por outro motivo não estiver preso, mediante o compromisso de não se ausentar do distrito da culpa. Expeça-se alvará. Ciente ao MP. Publique-se e registre-se. Boa Vista (RR); em 27 de dezembro de 2004. Lizandro Garcia Gomes Filho-Juiz de Direito. Adv - Geraldo João da Silva.

#### RESTITUIÇÃO COISA APREEND

00171 - 001004094492-7

Autor: Aparecida Ethel de Sousa Sa Peixoto => DESPACHO: Diga a Defesa, em 10 (dez) dias. BV.RR; em 27/12/2004. Adv - Suely Almeida, Marcos Antonio Rufino.

#### 3AVARA CRIMINAL

Expediente de 27/12/2004

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Euclides Calil Filho  
**PROMOTOR(A):**  
Ricardo Fontanella  
**ESCRIVÃO(Â):**  
Raimunda Maroly Silva Oliveira

**EXECUÇÃO PENAL**

00172 - 001003074205-9

Sentenciado: Adalberto Aquino da Costa => Chamo o feito à ordem. Desentranhem-se todas as folhas a partir da fl. 40, pois deveriam estar nos autos de execução, devendo lá ser juntados. Conforme planilha de fls. 42 a pena do condenado ainda não terminou, uma vez que está unificada. Quanto à perda dos dias remidos cumpra-se a r. Decisão de fls. 131/132 dos autos de execução. Quanto à transferência para o regime semi-aberto, ao MP. Boa Vista/RR, 01/12/04. Euclides Calil Filho. Juiz de Direito da 3A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**4A VARA CRIMINAL****Expediente de 27/12/2004****JUIZ(A) TITULAR:****Jesús Rodrigues do Nascimento**  
**JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:****Elvo Pigari Júnior****Marcelo Mazur****PROMOTOR(A) :****Carla Cristiane Pipa****José Rocha Neto****ESCRIVÃO(Â) :****Francivaldo Galvão Soares****CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00173 - 001004093654-3

Réu: Adriano Carlos Almeida Modesto e outros => Intimação ordenado(a). Ciência da Defesa de audiência de instrução, rol de acusação, designada para a data de 04/01/2005, às 11 horas. Adv - Geralda Cardoso de Assunção, Walterlon Azevedo Tertulino.

**LIBERDADE PROVISÓRIA**

00174 - 001004094074-3

Requerente: Gleidson Nascimento dos Santos => Intimação ordenado(a). Final de Decisão: "Assim sendo, nego o presente pedido de liberdade provisória, com o fito de manter-se a ordem pública, evitando-se, assim, que o acusado Gleidson Nascimento dos Santos se sinta estimulado a cometer novos crimes. Intimem-se. Após, arquive-se, dando-se as baixas devidas." Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

**RELAXAMENTO DE PRISÃO**

00175 - 001004097893-3

Requerente: Gleidson Nascimento dos Santos => Intimação ordenado(a). Final de Decisão: "Assim, não vislumbrando nenhum prejuízo imediato ao réu, bem como não havendo infringência da lei, indefiro o pedido." Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

**INFÂNCIA E JUVENTUDE****Expediente de 27/12/2004****JUIZ(A) TITULAR:****Graciete Sotto Mayor Ribeiro****PROMOTOR(A) :****Jeanne Christhine Fonseca Sampaio****Luiz Carlos Leitão Lima****Márcio Rosa da Silva****ESCRIVÃO(Â) :****Cláudia Luiza Pereira Nattrodt****Maria do Perpétuo Socorro de Lima Guerra Azevedo****Tatiana de Paula Mendes****Walter Menezes****ADOÇÃO/DEST PÁTRIO PODER**

00012 - 001003061774-9

Requerente: A.C.F.F. e outros; Requerido: C.O.F. => Julgo consequentemente a extinção deste feito, com julgamento de mérito. A presente adoção é irrevogável. Devendo ser inscrita no Registro Civil, cancelamento do registro original nos termos do Art. 47 caput e § 2º do mesmo artigo do ECA, sendo feita a nova inscrição. Nenhuma observação sob a origem deste ato poderá constar nas certidões de registro. Parte intimadas em audiência. P.R.I.C. As partes dispensam o prazo recursal e após certificado o trânsito em julgado e expedidos ao mandados competentes, arquivem-se com as

cautelas legais. Boa Vista/RR, 01 de dezembro de 2004 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**EXECUÇÃO DE MEDIDA**

00013 - 001003071348-0

S.educando: V.P.G. => Assim, decido manter a medida sócio-educativa de Liberdade Assistida e extinguir a medida de Prestação de Serviço à Comunidade do sócio-educando V.P.G. P.R. Boa Vista, 15 de dezembro de 2004 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Ernesto Halt.

00014 - 001004082620-7

S.educando: J.A.L.F. => ISTO POSTO, acato o parecer do Setor Interprofissional, para julgar a extinção da Ação de Execução de Medida Sócio Educativa de Prestação de Serviços Comunidade do adolescente J.A.L.F., uma vez que o objeto do feito foi alcançado. Após o trânsito em julgado, expeça-se guia de desligamento de Prestação de Serviço à Comunidade. P.R.I.C. Boa Vista/RR, 16 de dezembro de 2004 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE BOA VISTA**  
**JUIZADOS ESPECIAIS****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 27/12/2004

000008RR =>00068  
000048RR-B =>00058  
000078RR =>00066  
000100RR =>00059  
000114RR-A =>00068, 00071  
000126RR-B =>00061  
000131RR-B =>00065  
000157RR-B =>00055  
000171RR-B =>00063  
000175RR-B =>00068  
000188RR-B =>00055, 00067, 00068  
000201RR-A =>00062  
000202RR-B =>00063  
000203RR =>00070  
000205RR-B =>00063  
000223RR-A =>00064  
000225RR =>00059  
000226RR =>00062  
000236RR =>00062  
000237RR =>00061  
000249RR =>00061  
000262RR =>00069  
000263RR =>00062  
000264RR =>00068, 00071  
000269RR =>00068, 00071  
000282RR =>00021  
000337RR =>00060, 00071  
000350RR =>00068  
000352RR =>00061  
000394RR =>00064

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR****1º JUIZADO CÍVEL**

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

**AÇÃO DE COBRANÇA**

00001 - 001004095828-1

Autor: Vanderlina da Silva; Réu: Francisco Fernandes da Silva => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Valor da Causa: R\$ 1.192,01. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001004095833-1

Autor: Jose Maria dos Santos; Réu: Clemilson Maisone da Silva => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Valor da Causa: R\$ 1.623,63. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001004095857-0

Autor: Neurivan Araujo Borges; Réu: Antonio Flavio Souza Moraes  
=> Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Valor da Causa: R\$ 99,36. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00004 - 001004095841-4

Requerente: Mosanir Leao Uchoa de Vasconcelos; Requerido: Julliane Joalheria => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Valor da Causa: R\$ 250,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### DESPEJO

00005 - 001004095853-9

Requerido: Ivo Rodrigues Cantanhede Filho => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Valor da Causa: R\$ 1.889,20. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### EXECUÇÃO

00006 - 001004095832-3

Exeqüente: Gilberto Urçulino da Silva; Executado: Antonio Ferreira Cruz => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Valor da Causa: R\$ 861,46. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001004095842-2

Exeqüente: Evanice Ferreira Costa; Executado: Nuncia Regiane Soares da Silva => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Valor da Causa: R\$ 630,80. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001004095856-2

Exeqüente: Bruno P Maciel Confecções; Executado: Maria das Dores Maia => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Valor da Causa: R\$ 900,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00009 - 001004095838-0

Requerente: Raimildo Lopes Bandeira; Requerido: Francisco Valdeci Moura => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Valor da Causa: R\$ 310,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001004095847-1

Requerente: Bruno P Maciel Confecções; Requerido: Mirian Duarte Maciel => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Valor da Causa: R\$ 512,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001004095863-8

Requerente: Maurícia Mendes de Souza; Requerido: Suzanchay da Silva Guimarães => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Valor da Causa: R\$ 143,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INDENIZAÇÃO

00012 - 001004095859-6

Autor: Marília Aparecida S C de Oliveira; Réu: Import Comercial e Importadora Ltda => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Valor da Causa: R\$ 5.200,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001004095867-9

Autor: Antonio Jose de Souza; Réu: Fabio Malveira da Silva => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Valor da Causa: R\$ 687,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### POSSESSÓRIA

00014 - 001004095849-7

Autor: Marly da Silva Ambrosio; Réu: Raimundo de Tal => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Valor da Causa: R\$ 2.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 2º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00015 - 001004095830-7

Autor: Francisco Gilson Ribeiro da Silva; Réu: Julio Sergio da Conceição => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Valor da Causa: R\$ 726,79. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INDENIZAÇÃO

00016 - 001004095835-6

Autor: Anderson de Sousa Mesquita; Réu: Terezinha e de Souza e outros => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Valor da Causa: R\$ 345,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001004095851-3

Autor: Andre Kassio de Souza Lucena; Réu: Vivo S/A => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Valor da Causa: R\$ 5.200,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001004095855-4

Autor: Deuel Barros Oliveira; Réu: Dorneles Batista Ghedim => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Valor da Causa: R\$ 392,19. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### MONITÓRIA

00019 - 001004095839-8

Autor: Delcide da Silva Albuquerque; Réu: Marcio Cleber de Araujo => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Valor da Causa: R\$ 86,71. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### POSSESSÓRIA

00020 - 001004095837-2

Autor: Maria Jose Saraiva Sampaio; Réu: Sandra de Tal => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Valor da Causa: R\$ 1.500,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 3º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

#### EXECUÇÃO

00021 - 001004095871-1

Exeqüente: Maria Edneuma Barbosa Reszka; Executado: Roseli Maria Mendes Guerra => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Valor da Causa: R\$ 2.020,02. Adv - Valter Mariano de Moura.

#### HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00022 - 001004095824-0

Requerente: Karina Oliveira Leite; Requerido: Companhia Energética de Roraima S/A => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Valor da Causa: R\$ 1.500,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 001004095826-5

Requerente: Antonia da Silva Ferreira; Requerido: Andernayli Neves dos Santos => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INDENIZAÇÃO

00024 - 001004095836-4

Autor: Hueliton Pereira Lopes; Réu: Expresso Roraima => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Valor da Causa: R\$ 734,86. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001004095843-0

Autor: Jose Raimundo Araujo da Silva; Réu: Banco do Brasil S/A => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Valor da Causa: R\$ 5.200,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### MONITÓRIA

00026 - 001004095844-8

Autor: Edija Mendes Gurgel; Réu: Joana Lucena Machado => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Valor da Causa: R\$ 120,91. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001004095846-3

Autor: Edija Mendes Gurgel; Réu: Luana Lucena Machado => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Valor da Causa: R\$ 151,60. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001004095865-3

Autor: Maurícia Mendes de Souza; Réu: Drancisca de Assis => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Valor da Causa: R\$ 118,45. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001004095869-5

Autor: Jose Francisco Silva de Paiva; Réu: Marco A Duarte => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Valor da Causa: R\$ 2.200,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### POSSESSÓRIA

00030 - 001004095850-5

Autor: Jose Ribamar Mendes de Abreu e outros; Réu: Fabio de Tal => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 1º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

#### CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00031 - 001004095730-9

Indiciado: A.C.C. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 001004095732-5

Indiciado: P.C.N. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PESSOA

00033 - 001004095428-0

Indiciado: J.S.A. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00034 - 001004095457-9

Indiciado: E.S.A. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00035 - 001004095463-7

Indiciado: P.S.F.S. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 001004095741-6

Indiciado: F.D.R.N. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME RELAÇÃO CONSUMO

00037 - 001004095758-0

Indiciado: E.G. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 2º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

#### CONTRAVENÇÃO PENAL

00038 - 001004095459-5

Indiciado: R.K.F.S. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00039 - 001004095719-2

Indiciado: J.S.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PESSOA

00040 - 001004095723-4

Indiciado: A.S.F. e outros => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00041 - 001004095726-7

Indiciado: A.A.S.F. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00042 - 001004095727-5

Indiciado: V.M.C. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DA LEGCOMPLEMENTAR

00043 - 001004095751-5

Indiciado: M.C.S. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME RELAÇÃO CONSUMO

00044 - 001004095754-9

Indiciado: W.C. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Marcelo Mazur

#### CRIME C/ PESSOA

00045 - 001004095742-4

Indiciado: G.M.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00046 - 001004095756-4

Indiciado: L.P.S. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DA LEGCOMPLEMENTAR

00047 - 001004095752-3

Indiciado: G.M.S. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 3º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

#### CONTRAVENÇÃO PENAL

00048 - 001004095722-6

Indiciado: D.G.P. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PESSOA

00049 - 001004095721-8

Indiciado: M.I.N.S. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00050 - 001004095728-3

Indiciado: E.B.S. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00051 - 001004095762-2

Indiciado: G.C.C. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME RELAÇÃO CONSUMO

00052 - 001004095760-6

Indiciado: T.N.L. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

#### 1º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 27/12/2004

#### JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

#### PROMOTOR(A):

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Zedequias de Oliveira Junior

#### ESCRIVÃO(A):

Flávio Dias de Souza Cruz Júnior

#### HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00053 - 001004077827-5

Requerente: Maria Alice Peixoto de Oliveira; Requerido: Eliane Nicesa de Matos => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. P.R.I. Boa Vista, 21 de dezembro de 2004.a) Erick C.L.Lima- Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00054 - 001004095162-5

Requerente: Leontino Dantas Torreia; Requerido: Manoel de Jesus => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC.

P.R.I. Boa Vista, 21 de dezembro de 2004. (a) Erick C.L.Lima- Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INDENIZAÇÃO

00055 - 001004084950-6

Autor: Rafael da Silva Mesquita; Réu: Paulo Dalécio => SENTENÇA: Pedido julgado parcialmente procedente. P.R.I. e C. Boa Vista, 17 de dezembro de 2004. (a) Parima Dias Veras- Juiz de Direito substituto Adv - Marcos Antônio Demézio dos Santos, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00056 - 001004086614-6

Autor: Arlisson Tobias da Silva; Réu: Posto de Lavagem Ville Roy => SENTENÇA: Pedido julgado parcialmente procedente. P.R.I. e C. Boa Vista, 17 de dezembro de 2004. (a) Parima Dias Veras- Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00057 - 001004088284-6

Autor: Jose da Silva Lima; Réu: Antonio Francisco da Silva Brito => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. P.R.I. Boa Vista, 21 de dezembro de 2004-(a) Erick C.L.Lima- Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### REQUERIMENTO JUDICIAL

00058 - 001004086107-1

Requerente: Adejalmo Peixoto de Moraes Moreira; Réu: Tim Celular S/A => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. P.R.I. e C. Boa Vista, 17 de dezembro de 2004. (a) Parima dias Veras- Juiz de Direito Substituto Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

#### 2º JUIZADO CÍVEL

##### Expediente de 27/12/2004

##### JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

**Erick Cavalcanti Linhares Lima**  
PROMOTOR(A) :

**Cláudia Parente Cavalcanti**  
**Elba Crhistine Amarante de Moraes**  
**Stella Maris Kawano Dávila**  
**Ulisses Moroni Junior**  
**Zedequias de Oliveira Junior**

ESCRIVÃO(A) :  
**Luciana Silva Callegário**

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00059 - 001004084526-4

Autor: Neusmar Cirino Vieira; Réu: Sebastião Cordeiro de Matos => DESPACHO: Atualize-se o valor do débito (art. 52, II, da Lei 9.099/95). Efetue-se a penhora on line, nos termos do art. 1º do prov. 071/04 CGJ. Em,16/12/04 (a)Erick C.L.Lima - Juiz de Direito.

\*\*AVERBADO\*\* Adv - João Alfredo de A. Ferreira , Samuel Moraes da Silva.

#### EMBARGOS DE TERCEIROS

00060 - 001004086789-6

Embargante: Maria Aparecida de Souza Soares; Embargado: M de J Lorenzi Me => DESPACHO: Desapensem-se os auto. Certifique-se o cartório nos autos principal, mediante expedição de cópias de fls. 16, 17 dos embargos. Após, arquivem-se os autos. Anotações necessárias. Em,17/12/04 (a)Erick C.L.Lima - Juiz de Direito. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

#### 3º JUIZADO CÍVEL

##### Expediente de 27/12/2004

##### JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

**Elaine Cristina Bianchi**  
PROMOTOR(A) :

**Cláudia Parente Cavalcanti**  
**Elba Crhistine Amarante de Moraes**  
**Stella Maris Kawano Dávila**  
**Ulisses Moroni Junior**  
**Zedequias de Oliveira Junior**  
ESCRIVÃO(A) :  
**Alexandre Martins Ferreira**

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00061 - 001003069496-1

Autor: Syllas Souza Silva; Réu: Auristela de Tal => DESPACHO: 1) Atualize-se o valor da dívida, conforme fls. 32. 2) Expeça-se mandado de penhora, avaliação e intimação para embargos; 3)Cumpre-se. BV. 10/11/2004 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Anair Paes Paulino, Denise Silva Gomes, Stélio Baré de Souza Cruz, Fernando Pinheiro dos Santos.

#### COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00062 - 001004077801-0

Requerente: Rosinaldo Pinto da Silva; Requerido: Amazônia Celular S/A => DESPACHO: Designe-se audiência de Instrução e Julgamento, com as intimações necessárias. (DATA DA AUDIÊNCIA: 08/03/2005 AS 08:30H). BV. 20/09/2004 - Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito. Adv - Josué dos Santos Filho, Luiz Eduardo Silva de Castilho, Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva.

#### DECLARATÓRIA

00063 - 001004088018-8

Autor: Silvana Borghi Gandur Pigari; Réu: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO: 1) Designe-se data para Instrução e Julgamento; 2) Intimem-se. (DATA DA AUDIÊNCIA: 09/03/2005 AS 08:30H). BV. 30/11/2004 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Vívian Santos Witt, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00064 - 001004088836-3

Autor: Mamede Abrão Netto; Réu: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO: 1) Designe-se data para audiência de Instrução e Julgamento; 2) Intimem-se. (DATA DA AUDIÊNCIA: 16/03/2005 AS 08:30H). BV. 13/12/2004 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, Luciana Rosa da Silva.

#### EXECUÇÃO

00065 - 001004088489-1

Exequente: Aíde Lima Vasconcelos; Executado: Omar Ananias de Carvalho => DESPACHO: 1) Cite-se para pagamento ou nomeação de bens em 24 horas, sob pena de penhora; 2) Intime-se. BV. 07/12/2004 - Elaine Cristina Binachi - Juíza de Direito. Adv - Roma Angélica de França.

00066 - 001004088666-4

Exequente: Raelzio Almeida Vale; Executado: Vasco Jones => DESPACHO: 1) Intime-se a parte Autora para manifestar-se acerca de fls. 10/12, no prazo de 10 dias. 2) Diligências necessárias, cumpre-se. BV. 13/12/2004 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00067 - 001004095810-9

Exequente: Marcos Antonio Demézio dos Santos; Executado: Jany Eire Pires Muhammad => DESPACHO: 1) Cite-se para pagamento ou nomeação de bens em 24 horas, sob pena de penhora; 2) Intime-se. BV. 20/12/2004 - Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Marcos Antônio Demézio dos Santos.

#### INDENIZAÇÃO

00068 - 001004080850-2

Autor: Djacir Raimundo de Sousa; Réu: Boa Vista Energia S/A => DESPACHO: 1) Atualize-se o valor da dívida; 2) Expeça-se mandado de penhora e avaliação; 3) No caso de penhora, intime-se a parte devedora para embargos no prazo legal; 4) Findo o prazo sem interposição de embargos, intimar a parte autora para manifestar-se em 10 (dez) dias; 5) Diligências necessárias, intimem-se e cumpre-se. BV. 22/11/2004 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Karina Ligia de Menezes Batista, Marcos Antônio Demézio dos Santos, Maria Dizanete de S Matias, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00069 - 001004086116-2

Autor: Edilene Vicente da Silva; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => DESPACHO: 1) Designe-se data para Instrução e Julgamento; 2) Intimem-se. (DATA DA AUDIÊNCIA: 09/03/2005 AS 10:30H). BV. 10/11/2004 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Helaine Maise de Moraes.

00070 - 001004088530-2

Autor: Dario Fernando Ranzi do Nascimento; Réu: Santander Brasil Administradora de Cartoes e Serviços Ltda => DESPACHO: 1) Designe-se data para audiência conciliatória. 2) Cite-se e intime-se. (DATA DA AUDIÊNCIA: 14/03/2005 AS 11:00H). BV. 03/11/2004 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha.

#### INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00071 - 001004080893-2

Requerente: Daria Neide de Freitas; Requerido: Lira e Cia Ltda => DESPACHO: 1) Defiro; 2) Expeça-se mandado de penhora; 3) Intime-se. BV. 02/12/2004 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

#### 1º JUIZADO CRIMINAL

##### Expediente de 27/12/2004

##### JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

##### PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhristine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Zedequias de Oliveira Junior

##### ESCRIVÃO(Â) :

Flávio Dias de Souza Cruz Júnior

#### CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00072 - 001003072633-4

Indiciado: A.L.O. => DECISÃO: Competência declinada. Intime-se e Cumpra-se. Boa Vista, 21 de dezembro de 2004-(a) Erick C.L.Lima- Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PESSOA

00073 - 001004082737-9

Indiciado: F.C.F.R. => DECISÃO: Competência declinada. Intime-se e Cumpra-se. Boa Vista, 21 de dezembro de 2004. (a) Erick C.L.Lima- Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00074 - 001004082809-6

Indiciado: E.M.B. => Extinção Punibilidade art. 107, V CP. P.R.I. e Cumpra-se. Boa Vista, 21 de dezembro de 2004.(a) Erick C.L.Lima- Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00075 - 001004088248-1

Indiciado: A.L.A. => Extinção Punibilidade art. 107, V CP. P.R.I. e Cumpra-se. Boa Vista, 21 de dezembro de 2004- (a) Erick C.L.Lima- Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00076 - 001003073114-4

Indiciado: A.P.L. => DECISÃO: Competência declinada. Intime-se e Cumpra-se. Boa Vista, 21 de dezembro de 2004. (a) Erick C.L.Lima- Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## COMARCA DE CARACARAÍ JUSTIÇA COMUM

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 27/12/2004

000333RR =>00002

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

#### VARACRIMINAL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

#### PRISÃO PREVENTIVA

00001 - 002004007083-9

Requerido: Siviomar Antonio de Oliveira e outros => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

#### VARACÍVEL

Expediente de 27/12/2004

##### JUIZ(A) TITULAR:

Jarbas Lacerda de Miranda

##### PROMOTOR(A) :

Anedilson Nunes Moreira

##### ESCRIVÃO(Â) :

Gleysiane da Silva Matos

#### MANDADO DE SEGURANÇA

00002 - 002004007024-3

Impetrante: Daniel Batista Pereira e outros; Autor. Coatora: Afonso Celso da Silva Barros => Posto isto, em razão dos argumentos expeditos e pelo que dos autos consta, hei por bem deferir a medida liminar, inaudita altera pars, para assegurar a reintegração dos impetrantes ao múnus público de Conselheiro Tutelar, inclusive, com restituição da vantagem pecuniária devida, consoante previsão em lei municipal, até final decisão. Cumpra-se imediatamente a ordem, notificando-se a autoridade coatora ou quem suas vezes fizer, cientificando-a, ainda, de que dispõe do prazo de dez dias para prestar as informações que se fizerem necessárias. Arbitro multa de 5.000,00 R\$ (cinco mil reais) para o caso de descumprimento da ordem, a ser suportada pela autoridade coatora, sem prejuízo das medidas criminais cabíveis e do auxílio da força pública para que a ordem seja efetivada. Citem-se os litisconsortes necessários, f. 06, para responderem no decêndio, se se quiserem. Com as informações e respostas ou decorrido o prazo legal sem elas, encaminhe-se os autos ao ilustre representante ministerial.P.R.I. Boa Vista/RR, 26 de dezembro de 2004. Délcio Dias Feu - MM. Juiz de Direito Substituto, respondendo pela Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

## COMARCA DE CARACARAÍ JUIZADOS ESPECIAIS

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 27/12/2004

Não existem advogados para compor o índice.

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

#### JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

#### CONTRAVENÇÃO PENAL

00001 - 002004007055-7

Indiciado: M.J.M.A. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00002 - 002004007054-0

Indiciado: M.N.V. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PESSOA

00003 - 002004007057-3

Indiciado: S.C.P. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## COMARCA DE MUCAJAI JUSTIÇA COMUM

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 27/12/2004

Não existem advogados para compor o índice.

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

### VARACRIMINAL

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

### CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00001 - 003004003767-0

Indiciado: E.O.F. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### PRISÃO EM FLAGRANTE

00002 - 003004003620-1

Autuado: Clemilton Alves da Silva => Distribuição por Sorteio em 26/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUSTIÇA COMUM

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 27/12/2004

000106RR-B =>00003

000116RR-B =>00004

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

### VARACRIMINAL

Juiz(íza): Lana Leitão Martins de Azevedo

### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00001 - 006004017455-3

Indiciado: F.S.Q. => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 006004017456-1

Indiciado: A.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

### VARACÍVEL

Expediente de 27/12/2004

#### JUIZ(A) TITULAR:

Lana Leitão Martins de Azevedo

#### PROMOTOR(A) :

Ademir Teles de Menezes

Adriano Avila Pereira

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

Anedilson Nunes Moreira

Érika Lima Gomes Michetti

#### ESCRIVÃO(À) :

Francisco Antônio Bezerra Júnior

### ALIMENTOS - PEDIDO

00003 - 006002001553-7

Requerente: A.S.W.W.; Requerido: A.M.S. => EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO 15 DIAS.O Dr. Breno Jorge Portela, MM Juiz de Direito respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pos este Juízo e Cartório da'Única Vara Cível, se processam os termos da ação de Alimentos-Pedido, processo nº 060.02.1553-7, que A. S. W. W. move contra Adenildo Matos da Silva, ficam intimados ADENILSON DA SILVA WAI WAI, menor representado por PAULO PEKANA WAI WAI, brasileiro, amasiado, indígena atualmente em lugar incerto e não sabido e ADENILDO MÁTOS DA SILVA, brasileiro, professor, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ficarem cientes do

inteiro teor da R. Sentença prolatada às fls. 590 dos autos supramencionados cuja decisão é a seguinte:"Do exposto, extingo o presente feito, sem julgamento do mérito, com base no artigo 267, III, § 1º do CPC. Sem custas, Após as formalidades legais, arquivem-se os autos com a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. São Luiz do Anauá/RR, 28 de setembro de 2004. (a) Lana Leitão Martins de Azevedo-Juíza de Direito Substituta respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá/RR". Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro. Eu, Francisco Antônio Bezerra Júnior, Escrivão Substituto, digitei e conferi de ordem do MM Juiz de Direito respondendo por esta Comarca.Francisco Antônio Bezerra JúniorEscrivão Substituto. Adv - Ivo Calixto da Silva.

### DIVÓRCIO CONSENSUAL

00004 - 006002000409-3

Requerente: E.F.S. e outros => EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 15 DIASO Dr. Breno Jorge Portela, MM Juiz de Direito respondendo pela comarca de São Luiz do Anauá/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Única Vara Cível, se processam os termos da ação de Divórcio Consensual, processo nº 060.02.0409-3, movido por E. F. S. e O. A. S, ficam INTIMADOS, EUQUIAS FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, agricultor, atualmente em lugar incerto e não sabido e OZENEIDE ARRAIS DOS SANTOS, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ficarem cientes de todo o teor da R. Sentença, prolatada às fls. 47 dos autossupramencionados, cuja decisão é a seguinte: "...Diante da desídia das partes, com fundamento no artigo 267, inciso III, do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem julgamento do mérito. Dê as baixas necessárias e arquive-se os autos.P. R. I. C. São Luiz do Anauá/RR, 24 de novembro de 2004. (a) Maria Aparecida Cury-Juíza de Direito". Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro. Eu, Francisco Antônio Bezerra Júnior, Escrivão Substituto, digitei e conferi de ordem do MM Juiz de Direito desta Comarca.Francisco Antônio Bezerra JúniorEscrivão Substituto Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

## COMARCA DE SÃO LUIZ JUSTIÇA COMUM

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 27/10/2004

000101RR-B =>00007

000136RR =>00014

000156RR-B =>00004

000157RR-B =>00006

000171RR-B =>00012, 00013

000202RR-B =>00012, 00013

000210RR =>00002, 00003, 00005, 00010

000245RR-A =>00012, 00013

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

### VARACRIMINAL

Juiz(íza): Lana Leitão Martins de Azevedo

### CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00001 - 006004017220-1

Indiciado: F.P.S. => Distribuição por Sorteio em 27/10/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

### VARACÍVEL

Expediente de 27/10/2004

#### JUIZ(A) TITULAR:

Lana Leitão Martins de Azevedo

#### PROMOTOR(A) :

Adriano Avila Pereira

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

Érika Lima Gomes Michetti

**ESCRIVÃO(Â):**  
**Marcus Vinícius de Oliveira**

**ALIMENTOS - PEDIDO**

00002 - 006003002299-4

Requerente: A.B.S. e outros; Requerido: F.A.S. => SENTENÇA: Primeiramente, decreto a revelia de Francinaldo Alves Soares, aplicando-lhe o efeito de confissão, no sentido de comprovada a possibilidade material de pagamento de alimento a seu filho. Inquiridas a testemunhas da parte autora resta instruído o presente processo. Do exposto, julgo procedente a presente ação e condeno o Requerido a pagar a quantia de R\$ 200,00 a título de alimentos para o autor, e extinguo o presente processo nos termos do art. 269, I do CPC. Parte, DPE e PM intimados. Expeça-se carta precatória para intimação do Requerido. Registre-se. Sentença publicada em audiência. Cumpra-se. Nada mais havendo mandou a MM Juíza encerrar o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos. Eu, escrevente \_\_\_\_\_ o digitei Juíza: Promotor de Justiça: Defensor

Público: Requerente: Testemunhas: Adv - Mauro Silva de Castro.

00003 - 006003003344-7

Requerente: F.C.P. e outros; Requerido: F.C.P. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 14/02/2005 às 09:45 horas. Adv - Mauro Silva de Castro.

00004 - 006004017022-1

Requerente: M.S.L. e outros; Requerido: G.F. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 25/04/2005 às 11:00 horas. Adv - Julian Silva Barroso.

00005 - 006004017083-3

Requerente: J.C.S.F. e outros; Requerido: J.P.F. => SENTENÇA: Acordo homologado. Aguarda trânsito em julgado. Adv - Mauro Silva de Castro.

**ARRESTO/SEQUESTRO**

00006 - 006003002388-5

Autor: Jocimar Antunes Pinto-me; Réu: Adail Rodrigues da Costa => EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA: Dra. Lana Leitão Martins, MM Juíza de Direito respondendo essa Comarca de São Luiz/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ... FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Única Cível, se processam os termos da Ação de Arresto/Sequestro, processo 060 03 2388-5 que Jocimar Antunes Pinto ME move contra Adail Rodrigues da Costa, fica INTIMADO ADAIL RODRIGUES DA COSTA, brasileiro, casado, comerciante, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer a audiência de Justificação Prévia designada para o dia 21 de março de 2005, às 09:00 horas na sede deste Juízo, sito: Av. Ataliba Gomes de Laia, 100, Centro, São Luiz do Anauá/RR. E para o devido conhecimento de todos, mandou a MM juíza expedir o presente edital que será fixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPRA-SE, observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatro. Eu, Paulo Pereira de Carvalho, Assistente Judiciário, o digitei e Marcus Vinícius de Oliveira, Escrivão Judicial, conferiu de ordem da MM Juíza de Direito respondendo por essa Comarca. Marcus Vinícius de Oliveira Escrivão Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

**BUSCA E APREENSÃO**

00007 - 006004017229-2

Requerente: Banco Honda S/A; Requerido: Armando Cardoso dos Santos => DECISÃO: Assim, defiro a medida liminar de busca e apreensão do veículo descrito na inicial. Expeça-se o devido mandado, após o recolhimento das custas para o seu cumprimento. Cumprida a liminar, cite-se o Réu para no prazo de 03 (três) dias apresentar constestação ou purgar a mora, caso tenha pago 40% do contrato, nos termos do §1º do Decreto Lei n.º 9119. Publique-se. Registre-se. Intime-se. São Luiz do Anauá, 28 de setembro de 2004. Lana Leitão Martins (a) Juíza de Direito Substituta. Custas pelo autor aguardando pagamento. Adv - Sivirino Pauli.

**DIVÓRCIO LITIGIOSO**

00008 - 006002001077-7

Requerente: R.M.S.; Requerido: E.F.S. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 18/04/2005 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 006002001971-1

Requerente: M.M.L.; Requerido: E.S.P. => Aguarde-se realização da audiência prevista para 29/11/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**DIVÓRCIO POR CONVERSÃO**

00010 - 006003002741-5

Requerente: A.R.S.; Requerido: L.S.S. => Aguarda trânsito em julgado. Adv - Mauro Silva de Castro.

**EXECUÇÃO**

00011 - 006002000396-2

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: O Lemes da Silva ME => EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS A Dra. Lana Leitão Martins, MM Juíza de Direito respondendo por essa Comarca de São Luiz/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Única Vara Cível, se processam os termos da Ação de Execução, processo nº 060 02 000396-2, que o Banco do Brasil S/A move contra O. Lemes da Silva ME, fica CITADO O. LEMES DA SILVA ME, pessoa jurídica inscrita sob o CGC/MF nº 84.053.834/0001-55, representada por Oscar Lemes da Silva, brasileiro, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é movida, para que no prazo de (15) quinze dias, contados da data da publicação em tela, ofereça contestação, caso não compareça ou comparecendo, não reconcilia ou transija será considerado revel e confessado. E para o divido conhecimento de todos, mandou a MM Juíza expedir o presente edital que será fixado no flanerógrafo de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. Cumpra-se, observadas as prescrições legais. São Luiz do Anauá/RR, vinte e sete dias do mês de outubro de 2004. Eu, Paulo Pereira de Carvalho (Assistente Judiciário) o digitei e Marcus Vinícius de Oliveira, Escrivão Judicial, conferiu e assinou de ordem da meritíssima Juíza de Direito Substituta respondendo por esta Comarca. Marcus Vinícius de Oliveira Escrivão Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PRECATÓRIA CÍVEL**

00012 - 006004017382-9

Requerente: Distribuidora Renascer Ltda; Requerido: Vander Anderson Paião => Custas da carta precatória aguardando pagamento. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvna Borghi Gandur Pigari, Vívian Santos Witt.

00013 - 006004017384-5

Requerente: Distribuidora Renascer Ltda; Requerido: Vander Anderson Paião => Custas da carta precatória aguardando pagamento. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Vívian Santos Witt, Silvna Borghi Gandur Pigari.

**SEPARAÇÃO CONSENSUAL**

00014 - 006002001849-9

Requerente: A.M.M.S. e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para 06/12/2004. Adv - José João Pereira dos Santos.

**VARA CRIMINAL**

**Expediente de 27/10/2004**

**JUIZ(A) TITULAR:**

**Lana Leitão Martins de Azevedo**

**PROMOTOR(A) :**

**Adriano Avila Pereira**

**Alexandre Moreira Tavares dos Santos**

**Érika Lima Gomes Michetti**

**ESCRIVÃO(Â):**

**Marcus Vinícius de Oliveira**

**CRIME C/ COSTUMES**

00015 - 006002000023-2

Reú: Luiz Henrique Ramos dos Santos => FINAL DE SENTENÇA: "Do exposto, julgo improcedente a presente ação penal e absolvo

LUIZ HENRIQUE RAMOS DOS SANTOS do crime do artigo 213 c/c o artigo 14, II, ambos do CP, com base no artigo 386, VI do CPP. Ciência desta sentença ao Ministério Público e Defensoria Pública. Comunique-se as autoridades competentes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se (inclusive a vítima). São Luiz do Anauá, 26 de outubro de 2004. "(a) Lana Leitão Martins - Juíza Substituta de Direito respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 006002000298-0

Réu: Junior Vieira dos Santos => FINAL DE SENTENÇA: "Do exposto, julgo improcedente a denúncia, pela falta de legitimidade do Ministério Público em promover a presente ação penal, que tem natureza privada. Ciência desta sentença ao Ministério Público e Defensoria Pública. Comunique-se as autoridades competentes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se (inclusive a vítima). São Luiz do Anauá, 26 de outubro de 2004. "(a) Lana Leitão Martins - Juíza Substituta de Direito respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00017 - 006004017217-7

Réu: Gilberto Almeida => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 02/02/2005 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## COMARCA DE SÃO LUIZ JUIZADOS ESPECIAIS

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 27/10/2004

Não existem advogados para compor o índice.

## PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

### JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 27/10/2004

#### JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Lana Leitão Martins de Azevedo

#### PROMOTOR(A) :

Adriano Avila Pereira

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

Érika Lima Gomes Michetti

#### ESCRIVÃO(Â) :

Marcus Vinícius de Oliveira

### QUEIXA CRIME

00001 - 006004016851-4

Querelante: Arão Moraes de Souza => Aguarda trânsito em julgado. Prazo de 015 dia(s). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## COMARCA DE ALTO ALEGRE JUSTIÇA COMUM

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 27/12/2004

Não existem advogados para compor o índice.

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

### VARACRIMINAL

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

### CRIME C/ PESSOA

00001 - 000504001663-5

Distribuição por Sorteio em 27/12/2004. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

## 2ª VARA CÍVEL

### EDITAL DE CITAÇÃO (NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

#### Execução Fiscal

Processo nº 0010 04 091180-1

Exequente: O ESTADO DE RORAIMA.

Executado(a)s/CGC/CPF: N. GUALTER DE ALMEIDA. CGC. 34.805.390/0001-99; NELINA GUALTER DE ALMEIDA; CPF: 201.224.032-15.

Endereço do Executado(a)s: RUA S-17, N° 10- CAMBARÁ, BOA VISTA/RR.

Quantia Devida: R\$ 646,00

Natureza da Dívida: Fiscal

Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: 10.164.05/08/2004.

**FINALIDADE** : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tais bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tais bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L. V. Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – R. FERNÃO DIAS PAES LEME II – CALUNGÁ

Boa Vista, 27 de dezembro de 2004.

**Hudson L. V. Bezerra**  
Escrivão Judicial

### EDITAL DE CITAÇÃO (NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

#### Execução Fiscal

Processo nº 0010 04 091195-9

Exequente: O ESTADO DE RORAIMA.

Executado(a)s/CGC/CPF: R.G.S. FILHO. CGC. 02.808.651/0001-38; RAIMUNDO GONÇALVES SANTOS FILHO. CPF N° 514.985.702-59

Endereço do Executado(a)s: AV. MÁRIO HOMEM DE MELO, S/N – BOX 6 – BURITIS E O SEGUNDO RUA SANTA ROSA N° 154, 13 DE SETEMBRO BOA VISTA/RR.

Quantia Devida: R\$ 4.767,15

Natureza da Dívida: Fiscal

Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: 10.187. 04/08/2004.

**FINALIDADE** : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tais bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tais bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L. V. Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – R. FERNÃO DIAS PAES LEME, 11 – CALUNGÁ

Boa Vista, 28 de dezembro de 2004.

**Hudson L. V. Bezerra**  
Escrivão Judicial

### EDITAL DE CITAÇÃO (NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

## Execução Fiscal

Processo nº 0010 04 091196-7

Exeqüente: O ESTADO DE RORAIMA.

Executado(a)(s)/CGC/CPF: A. P. FREIRE COUTINHO. CGC. Nº 02.022.155/0001-54; ANTÔNIO PAULO F. COUTINHO. CPF. 383.523.702-00

Endereço do Executado(a)(s): AV. MAJOR WILLIAMS, Nº 1272 - A - CENTRO E O SEGUNDO RUA ALFREDO BOA VISTA/RR.

Quantia Devida: R\$ 1.15,83

Natureza da Dívida: Fiscal

Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: 10.207.04/08/2004.

**FINALIDADE** : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L. V.**

Bezerra (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – R. FERNÃO DIAS PAES LEME II – CALUNGÁ

Boa Vista, 27 de dezembro de 2004.

**Hudson L. V. Bezerra**  
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO  
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

## Execução Fiscal

Processo nº 0010 04 093138-7

Exeqüente: O ESTADO DE RORAIMA.

Executado(a)(s)/CGC/CPF: ROSA MARIA DA SILVA. CNPJ. 04.602.455/0001-38, ROSA MARIA DA SILVA. CPF. 446.642.222-20.

Endereço do Executado(a)(s): AV. GUIANAS, Nº 611, 13 DE SETEMBRO E O SEGUNDO RUA JURINÉIA, Nº 63, 13 DE SETEMBRO, BOA VISTA/RR.

Quantia Devida: R\$ 9.539,69

Natureza da Dívida: Fiscal

Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: 10.926/10.924/ 10.720/ 10. 500.

**FINALIDADE** : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L. V.**

Bezerra (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – R. FERNÃO DIAS PAES LEME II – CALUNGÁ

Boa Vista, 27 de dezembro de 2004.

**Hudson L. V. Bezerra**  
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO  
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

## Execução Fiscal

Processo nº 0010 04 0931890

Exeqüente: O ESTADO DE RORAIMA.

Executado(a)(s)/CGC/CPF: EDMILSON SOUZA SILVA;CNPJ: 84.026.608/0001-85. EDMILSON SOUZA SILVA. CPF.

297.932.972-04.

Endereço do Executado(a)(s): AV VILLE ROY, Nº 776- SÃO PEDRO, BOA VISTA/RR.

Quantia Devida: R\$ 10.362,49

## Natureza da Dívida: Fiscal

Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: 10.536/10.535/11.09./11.047. 30/09/2004.

**FINALIDADE** : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L. V. Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – R. FERNÃO DIAS PAES LEME II – CALUNGÁ

Boa Vista, 27 de dezembro de 2004.

**Hudson L. V. Bezerra**  
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO  
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

## Execução Fiscal

Processo nº 0010 04 0093199-9

Exeqüente: O ESTADO DE RORAIMA.

Executado(a)(s)/CGC/CPF: JONATHAS M. SILVA DE DEUS; CNPJ. 03.423.806/0001-80, JONATHAS MADUREIRA SILVA DE DEUS; CPF Nº 516.926.072-72.

Endereço do Executado(a)(s): RUA VICENTE CORREIA LYRA, Nº 14066-B, JARDIM FLORESTA, BOA VISTA/RR.

Quantia Devida: R\$ 1.470,59

Natureza da Dívida: Fiscal

Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: 10.582. 30/09/2004.

**FINALIDADE** : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L. V. Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – R. FERNÃO DIAS PAES LEME II – CALUNGÁ

Boa Vista, 27 de dezembro de 2004.

**Hudson L. V. Bezerra**  
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO  
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

## Execução Fiscal

Processo nº 0010 04 0093202-1

Exeqüente: O ESTADO DE RORAIMA.

Executado(a)(s)/CGC/CPF: J. A FERREIRA DOS SANTOS – ME; CNPJ: 03.373. 981/0001-00; JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS; CPF: 312.396.502-30.

Endereço do Executado(a)(s): RUA RAIMUNDO PENAFORTE Nº 1063, ASA BRANCA, BOA VISTA/RR.

Quantia Devida: R\$ 1.012,57.

Natureza da Dívida: Fiscal

Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: 10.729. 30/09/2004.

**FINALIDADE** : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpre-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L. V. Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – R. FERNÃO DIAS PAES LEME II – CALUNGÁ

Boa Vista, 27 de dezembro de 2004.

**Hudson L. V. Bezerra**  
Escrivão Judicial

**EDITAL DE CITAÇÃO  
(NO PRAZO DE 30 DIAS)**

Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº 0010 04 0093261-7

Exeqüente: **O ESTADO DE RORAIMA.**

Executado(a)s/CGC/CPF: **ENOI D. DE SOUZA; CNPJ: 03.156.127/001-92; ENOI DIAS DE SOUZA; CPF: 241.739.832-04.**

Endereço do Executado(a)s: **AV. JAIME BRASIL, Nº 204 – CENTRO E O SEGUNDO RUA MANOEL DIAS DE ALMEIDA, Nº 179-A, 31 DE MARÇO, BOA VISTA/RR.**

Quantia Devida: **R\$ 11.682,31**

Natureza da Dívida: Fiscal

Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: **10.912.30/09/2004**

**FINALIDADE :** CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tanta quantia quanto bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quanto bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpre-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L. V. Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – R. FERNÃO DIAS PAES LEME, 11 – CALUNGÁ

Boa Vista, 27 de dezembro de 2004.

**Hudson L. V. Bezerra**  
Escrivão Judicial

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista-RR, torna pública a realização do segundo Leilão e intimar o executado de sua realização:

**REFERENTE:** Execução Fiscal nº 0010 01 3462-6, que o Município de Boa Vista move contra RETIFICA MIRAGE LTDA.

**OBJETOS:**

Ref. da peça	Descrição da peça	Quantidade	Preço unitário	Preço total
700976	FAROL S/B-IODO BRANCO DIR-CIBIE	1	91,00	91,00
700975	FAROL S/B-IODO BRANCO ESQ.-CIBIE	3	91,00	273,00
700972	FAROL S/B-IODO BRANCO DIR -CIBIE	1	52,00	52,00
900552	FAROL ORIG-CIBIE	1	26,00	26,00
044348	FAROL S/B-IODO DIR-CIBIE	1	91,00	91,00
085236	LANTERNA DIAN. DIR. CRISTAL-CIBIE	2	52,00	104,00
085237	LANTERNA DIAN. ESQ. CRISTAL CIBIE	2	52,00	104,00
700121	FAROL S/B-IODO(DUPLO) ESQ-CIBIE	1	91,00	91,00
044715	LENTE DA LANTERNA TRAS. ESQ-CIBIE	2	43,00	86,00
044714	LENTE DA LANTERNA TRAS DIR-CIBIE	2	43,00	86,00
044531	LANTERNA AMBAR DIAN ESQ-CIBIE	4	44,00	176,00
044593	LENTE ESQ.-CIBIE	4	16,00	64,00
044520	EXTERSÃO DA LANTERNA PRETA-CIBIE	1	77,00	77,00
044342	LENTE AMBAR DIR-CIBIE	1	9,00	9,00
044343	LENTE AMBAR ESQ-CIBIE	2	9,00	18,00
044345	LENTE DO CRISTAL ESQ.-CIBIE	2	9,00	18,00
044592	LENTE DIR.-CIBIE	4	16,00	64,00
042247	LENTE DO FAROL ORIG. DIR-CIBIE	2	24,00	48,00
042248	LENTE DO FAROL ORIG. DIR-CIBIE	2	24,00	48,00
044640	TAMPA LANTERNA TRAS DO DIR-CIBIE	2	15,00	30,00
044639	TAMPA LANTERNA TRAS DO ESQ.-CIBIE	2	15,00	30,00
044787	TAMPA C/ CHI. LANT. DIAN ESQ-CIBIE	2	16,00	32,00
700099	LANTERNA AMBAR DIAN. ESQ.-CIBIE	1	29,00	29,00
042299	LENTE DO FAROL ESQ.-CIBIE	2	34,00	68,00

042316	LENTE DO FAROL DIR-CIBIE	5	16,00	80,00
GMB-945-112-M	LANTERNA TRAS DIR-CIBIE	1	54,00	54,00
ZBA-953-047-F	LANTERNA DIAN. ESQ AMBAR-CIBIE	1	36,00	36,00
ZBA-953-048-F	LANTERNA DIAN. DIR AMBAR-CIBIE	1	39,00	39,00
GMB-953-049-C2	LANTERNA DIAN S/SOQ ESQ CRISTAL-CIBIE	4	20,00	80,00
GMB-953-049-C5	LANTERNA DIAN. ESQ AMBAR-CIBIE	3	52,00	156,00
GMB-953-049-C6	LANTERNA DIAN. ESQ CRISTAL-CIBIE	2	52,00	104,00
GMB-953-050-C2	LANTERNA DIAN S/SOQ DIR CRISTAL-CIBIE	2	20,00	40,00
GMB-953-050-H1	LANTERNA DIAN. DIR CRISTAL-CIBIE	1	23,00	23,00
GMB-953-050-E2	LANTERNA DIAN. DIR AMBAR-CIBIE	1	31,00	31,00
FIT-998-242-H	LENTE DA LANTERNA TRAS DIR- CIBIE	2	30,00	60,00
GMB-998-421	LANTERNA DA PLACA-CIBIE	6	12,00	72,00
ZBE-998-421	LANTERNA DA PLACA-CIBIE	25	4,00	100,00
GMB-998-421-A	LANTERNA PRETA DA PLACA-CIBIE	17	12,00	204,00
GMB-998-421-C	LANTERNA DA PLACA-CIBIE	5	22,00	110,00
557-945-095	LANTERNA TRAS. ESQ.-CIBIE	1	103,00	103,00
557945-096	LANTERNA TRAS. DIR-CIBIE	1	103,00	103,00
547-945-096	LANTERNA TRAS. DIR-CIBIE	2	48,00	96,00
325-953-050-02	LANTERNA DIAN. DIR. AMBAR-CIBIE	1	36,00	36,00
325-953-049-02	LANTERNA DIAN. ESQ. AMBAR-CIBIE	1	36,00	36,00
211-945-095-D	LANTERNA TRAS ESQ/DIR-CIBIE	4	67,00	268,00
113-998-121	LANTERNA DA PLACA-CIBIE	13	10,00	130,00
1029	LANTERNA TRAS/S/VIGIA-LEÃO	9	8,00	72,00
1219	LANTERNA DO PISCA-LEÃO	5	7,00	35,00
395	LENTE DO PISCA-PISCA-LEÃO	4	2,00	8,00
1319	LANTERNA E PISCA DIAN-LEÃO	11	4,00	44,00
447	LENTE DIAN. ESQ.-LEÃO	5	1,00	5,00
646	LENTE DIAN DO PISCA-LEÃO	4	1,00	4,00
1028	LANTERNA TRAS. S/ VIGIA-LEÃO	10	7,00	70,00
GMB-945-095-H1	LANTERNA TRAS. ESQ.-CIBIE	1	83,00	83,00
GMB-945-095-K	LANTERNA TRAS. ESQ.-CIBIE	1	80,00	80,00
GMB-945-095-P	LANTERNA TRAS. C/SOQ. ESQ.-CIBIE	1	49,00	49,00
GMB-945-096-H1	LANTERNA TRAS. DIR. -CIBIE	1	83,00	83,00
GMB-945-096-K	LANTERNA TRAS. DIR. -CIBIE	1	80,00	80,00
GMB-945-096-P	LANTERNA TRAS. C/SOQ. DIR. -CIBIE	2	50,00	100,00
FIT-945-111-F	LANTERNA TRAS. ESQ. -CIBIE	6	50,00	300,00
FIT-945-111-G	LANTERNA TRAS. ESQ. -CIBIE	1	55,00	55,00
FIT-945-111-A	LANTERNA TRAS. ESQ. -CIBIE	1	60,00	60,00
FOR-945-095-F1	LANTERNA TRAS. ESQ. -CIBIE	1	60,00	60,00
GMB-945-111-J	LANTERNA TRAS. ESQ. -CIBIE	1	125,00	125,00
GMB-945-111-M	LANTERNA TRAS. ESQ. -CIBIE	1	55,00	55,00
FIT-945-112-A	LANTERNA TRAS. DIR. -CIBIE	2	60,00	120,00
0560042	LANTERNA DIAN. DIR. CRISTAL-CIBIE	2	30,00	60,00
FIT-945-112-F	LANTERNA TRAS. DIR. -CIBIE	3	50,00	150,00
GMB-945-112-E2	LANTERNA TRAS. DIR. -CIBIE	1	40,00	40,00
GMB-945-112-J	LANTERNA TRAS. DIR. -CIBIE	1	125,00	125,00
BLS-3495	BARRA DE DIREÇÃO-T.R.W	2	152,00	304,00
TE-518-L	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO-T.R.W	3	22,00	66,00
TS-2765-L	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO-T.R.W	8	14,00	112,00
TS-3170-R	TERMINAL DE DIREÇÃO DIR-T.R.W	5	31,00	155,00
TS-3171-L	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQ. -T.R.W	15	31,00	465,00
10264020	CONJUNTO DE EIXO SETOR-T.R.W	1	239,00	239,00
32850117	BRAÇO PITMAN DE DIREÇÃO HDR. -T.R.W	3	129,00	387,00
40150060	KIT DE REP. -T.R.W	4	70,00	280,00
40150901	KIT DE REP. DO EIXO SETOR-T.R.W	3	211,00	633,00
45268002	COLUNA E JUNTA ELASTICA-T.R.W	10	198,00	1.980,00
10244005	EIXO SETOR-T.R.W	10	150,00	1.500,00
10260022	MECANISMO DE DIREÇÃO-T.R.W	2	795,00	1.590,00
10260024	MECANISMO DE DIREÇÃO-T.R.W	4	655,00	2.620,00
10264024	CONJUNTO DE EIXO SETOR-T.R.W	5	211,00	1.055,00

**.AVALIADOS EM R\$17.005,00**

DATA e HORÁRIO: **01 de março de 2005, às 11:00h.**

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – R. FERNÃO DIAS PAES LEME II – CALUNGÁ

Boa Vista, 27/12/2004

**Hudson L. V. Bezerra**  
Escrivão Judicial

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista-RR, torna pública a realização Do terceiro leilão e intimação dos executados abaixo mencionados de sua realização:

REFERENTE: Execução Fiscal nº 0010 01 019250-7, que o Estado de Roraima move contra **J. A. DE OLIVEIRA e JOÃO ALVES DE OLIVEIRA.**

**OBJETO:**

01 (UM) grupo gerador acoplado com motor marca yamar pot. 9,0 A, 12,0 CV, de nº de série 17ZA1865 com gerador marca kohlbach de 7,5 KVA, com nº de série 1297, em bom estado de conservação e perfeito funcionamento, avaliado no Valor de R\$ 6.000,00(seis mil reais)

**DATA e HORÁRIO: 02 de março de 2005, às 11:00h.**

**SEDE DO JUÍZO:** FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – R. FERNÃO DIAS PAES LEME II – CALUNGÁ

Boa Vista, 27/12/2004

**Hudson L. V. Bezerra**  
Escrivão Judicial

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

O Dr. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista-RR, torna pública a realização do segundo Leilão e intimar o executado de sua realização:

**REFERENTE:** Execução Fiscal nº **0010 04 087547-7**, que o Estado de Roraima move contra EDMILSON DE SOUSA LOURENÇO.

**OBJETO:**

02-Conjunto de estofados de 03 e 02 lugares, modelo grande, em bom estado de conservação, confeccionados em tecido.

**AVALIADOS EM R\$1.650,00**

**DATA e HORÁRIO: 01de março de 2005, às 11:00h.**

**SEDE DO JUÍZO:** FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – R. FERNÃO DIAS PAES LEME II – CALUNGÁ

Boa Vista, 27/12/2004

**Hudson L. V. Bezerra**  
Escrivão Judicial

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

O Dr. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista-RR, torna pública a realização do segundo Leilão e intimar o executado de sua realização:

**REFERENTE:** Execução Fiscal nº **0010 04 091826-9**, que o Estado de Roraima move contra GEOTÉCNICA CONSTRUTORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

**OBJETO:**

01- MOTOR DE PERFURATRIZ PARA SOLDAGEM MAREA ONAM SERIAL 0893571575, MODELO NHC –MS 4390L, DOIS CILINDROS AUTO REGULÁVEL PINTADO NA COR VERDE E FUNCIONANDO ( EM BOM ESTADO) .

**AVALIADOS EM R\$4.000,00**

**DATA e HORÁRIO: 01de março de 2005, às 11:00h.**

**SEDE DO JUÍZO:** FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – R. FERNÃO DIAS PAES LEME II – CALUNGÁ

Boa Vista, 28/12/2004

**Hudson L. V. Bezerra**  
Escrivão Judicial

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

O Dr. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista-RR, torna pública a realização do segundo Leilão e intimar o executado de sua realização:

**REFERENTE:** Execução Fiscal nº **0010 02 036938-4**, que o Estado de Roraima move contra ARAÚJO & COELHO. Ltda. e Outros.

**OBJETO:**

1. Veículo marca Ford, modelo F-100, cor azul, ano e modelo 1075, combustível: diesel, placa IGI-6888, chassi LA7APR47019, em bom estado de conservação.

**Avaliado em : R\$12.000,00**

**DATA e HORÁRIO: 15 de fevereiro de 2005, às 11:00h.**

**SEDE DO JUÍZO:** FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – FERNÃO DIAS PAES LEME, Nº11, Cartório da 2ª Vara Cível, Calungá, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 23.12.2004

José Antônio do Nascimento Neto  
Escrivão Judicial Substituto

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista-RR, torna pública a realização do seguinte Leilão e intimar o executado de sua realização:

**REFERENTE:** Execução Fiscal nº **0010 04 091151-2**, que o Estado de Roraima move contra FILGUEIRAS E CIA. LTDA. e Outros.

**OBJETOS:**

(01) CALCO GUIA GRAMPO DIANT. L	R\$ 7,00	R\$ 7,00
(05) BATENTE DE BORRACHA DIANT.	R\$ 25,00	R\$ 125,00
(01) PONTEIRA DE DIR. CHEVROLET.	R\$ 94,00	R\$ 94,00
(07) PASTILHA DE FREIO DIANT. OPALA	R\$ 48,00	R\$ 336,00
(02) BARRA DE DIREÇÃO GOL/SAV 1600	R\$ 178,00	R\$ 356,00
(10) RODA DE AÇO MONZA 82	R\$ 40,00	R\$ 400,00
(06) REVESTIMENTO LATERAL/ FUSCA	R\$ 12,00	R\$ 72,00
(05) FAROL H4 LD SANTANA 86/87	R\$ 55,00	R\$ 275,00
(02) HÉLICE 5 PONTAS F 4000	R\$ 38,00	R\$ 76,00

**Avaliado em : R\$1.741,00**

**DATA e HORÁRIO: 01 de MARÇO de 2005, às 11:00h.**

**SEDE DO JUÍZO:** FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – FERNÃO DIAS PAES LEME, Nº11, Cartório da 2ª Vara Cível, Calungá, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 27.12.2004

**Hudson L. V. Bezerra**  
Escrivão Judicial

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
(NO PRAZO DE 30 DIAS)**

Juiz : **Dr. Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Ação: Execução Fiscal

Proc. nº **001001003391-7**

Exequente: **O Estado de Roraima**.

Executado: **J.E.P. DOS SANTOS e Outros**

Valor da causa: **R\$35.337,45**

**FINALIDADE:** Intimação dos Executados para se manifestar quanto à penhora dos seguintes bens: 01(um) Lote de terras rural nº551, denominado “Fazenda Três Irmãos”, situado na Gleba Barauana, município de Bonfim-RR, com área de 160,3471 há e perímetro de 7.161 metros. Avaliado em R\$16.000,00(dezesseis mil reais), e do prazo de 30 dias, após a intimação, para oferecimento de embargos.

E para constar, eu José Antônio do Nascimento Neto (Escrivão Judicial Substituto) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

**SEDE DO JUÍZO:** FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 22 de dezembro de 2004.

José Antônio do Nascimento Neto  
Escrivão Judicial Substituto

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
(NO PRAZO DE 30 DIAS)**

Juiz : **Dr. Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Ação: Execução Fiscal

Proc. nº **001004081697-6**

Exequente: **O Município de Boa Vista**.

Executado: **JOSÉ RIBAMAR BEZERRA**

Valor da causa: **R\$896,78**

**FINALIDADE:** Intimação dos Executados para se manifestar quanto à penhora dos seguintes bens: 01(um) Lote de terras aforado do patrimônio municipal n.º 27, da quadra "O", bairro Mecejana, nesta cidade, medindo 13,00 metros de frente; Por 42,50metros de fundo, ou seja, a área de 552,50m<sup>2</sup>, limitando-se: Frente com a rua Souza Júnior; Fundos com o lote nº17; Lado direito com o lote nº28 e lado esquerdo com o lote n.º 26 da mesma quadra, e do prazo de 30 dias, após a intimação, para oferecimento de embargos.

E para constar, eu José Antônio do Nascimento Neto (Escrivão Judicial Substituto) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

**SEDE DO JUÍZO:** FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – FERNÃO DIAS PAES LEME, Nº11, Cartório da 2<sup>a</sup> Vara Cível, Calungá, Boa Vista-RR.

Boa Vista, 23 de dezembro de 2004.

José Antônio do Nascimento Neto  
Escrivão Judicial Substituto

## 6.<sup>a</sup> VARA CÍVEL

PORTARIA 08/04

O Dr. **Angelo Augusto Graça Mendes**, Juiz de Direito Substituto, respondendo pela 6<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições, etc...

**CONSIDERANDO** o teor da PORTARIA/CGJ/Nº 183 /04, 28 de dezembro de 2004.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer escala de servidores, para atuar durante o plantão em regime de atendimento aberto no horário de **08:00 às 18:00 horas, nos dias 31 de dezembro de 2004, 01 e 02 de janeiro de 2005**:

**DIA 31.12.2004**

- **JÔNATHAS-AUGUSTO APOLÔNIO GONÇALVES VIEIRA** (Escrivão Substituto).  
- **JUCINELMA SIMÕES CARVALHO** (Assistente Judiciário).

**DIA 01.01.2005**

- **JÔNATHAS-AUGUSTO APOLÔNIO GONÇALVES VIEIRA** (Escrivão Substituto).  
- **KENNIA ELEN DE OLIVIERA FELIPPIN** (Assistente Judiciária)

**DIA 02.01.2005**

- **VICENTE DE PAULA RAMOS LEMOS** (Escrivão).  
- **ZADINEI DANTAS DO NASCIMENTO** (Telefonista)

**Art. 2º** - Durante o plantão, quer no horário de atendimento, quer no de sobreaviso o serviço poderá ser acionado através do telefone celular **9971 5002** e do telefone fixo **621 2717**;

**Art. 3º** - Ficarão de regime de sobreaviso, a partir das **18:00 horas do dia 30.12.2004 até às 06:00 horas do dia 31.12.2004**, no período fora do atendimento aberto, o servidor **JÔNATHAS-AUGUSTO APOLÔNIO GONÇALVES VIEIRA** (Escrivão Substituto). e a partir das **18:00 horas do dia 31.12.2004 até às 06: horas do dia 01.01.2005**, e o servidor **JÔNATHAS-AUGUSTO APOLÔNIO GONÇALVES VIEIRA** (Escrivão Substituto) de **18:00 horas do dia 01.01.2005 até às 06: horas do dia 02.01.2005**, o servidor **JÔNATHAS-AUGUSTO APOLÔNIO GONÇALVES VIEIRA** (Escrivão Substituto) e ). e a partir das **18:00 horas do dia 02.01.2005 até às 06: horas do dia 03.01.2005**, o servidor **VICENTE DE PAULA RAMOS LEMOS** (Escrivão);

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos servidores;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 28 de dezembro de 2004.

Angelo Augusto Graça Mendes  
Juiz de Direito Substituto  
6<sup>a</sup> Vara Cível

PORTARIA 08/04

O Dr. **Angelo Augusto Graça Mendes**, Juiz de Direito Substituto, respondendo pela 6<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições, etc...

**CONSIDERANDO** o teor da PORTARIA/CGJ/Nº 183 /04, 28 de dezembro de 2004.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer escala de servidores, para atuar durante o plantão diário no horário de **18:00 às 08:00 horas, nos dias 03 à 07 de janeiro de 2005**:

**DIA 03.01.2005**

- **JUCINELMA SIMÕES CARVALHO** ((Escrivã Substituta)).

**DIA 04.01.2005**

- **JÔNATHAS-AUGUSTO APOLÔNIO GONÇALVES VIEIRA** (Escrivão Substituto).

**DIA 05.01.2005**

- **JUCINELMA SIMÕES CARVALHO** ((Escrivã Substituta)).

**DIA 06.01.2005**

- **JÔNATHAS-AUGUSTO APOLÔNIO GONÇALVES VIEIRA** (Escrivão Substituto).

**DIA 07.01.2005**

- **JUCINELMA SIMÕES CARVALHO** ((Escrivã Substituta)).

**Art. 2º** - Durante o plantão, quer no horário de atendimento, quer no de sobreaviso o serviço poderá ser acionado através do telefone celular **9971 5002**;

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos servidores;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 28 de dezembro de 2004.

Angelo Augusto Graça Mendes  
Juiz de Direito Substituto  
6<sup>a</sup> Vara Cível

## 7<sup>a</sup> VARA CÍVEL

**MM. Juiz de Direito Titular**  
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**MM. Juiz de Direito Substituto**  
ARNON JOSÉ COELHO JÚNIOR

**Escrivã**  
JOSEFA CAVALCANTE DE ABREU

Expediente do dia 28 de dezembro de 2004  
para ciência e intimação das partes

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

**INTIMAÇÃO DE:** MARIA DA PIEDADE RODRIGUES, brasileira, viúva, cabeleireira, RG M-4759956 SSP/MG, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Proceda-se a INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, no prazo de 48 HORAS, manifestar-se nos autos do processo 0010 02 27581-3 – Arrolamento/Inventário, sob pena de extinção.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos 28 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro. Eu, psf (Técnico Judiciário), o digitei.

**JOSEFA C. DE ABREU**  
Escrivã

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

**INTIMAÇÃO DE:** IVANEIDE SOUZA PEREIRA, brasileira, solteira, cabeleireira, portadora do RG 75.388 SSP/SP, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Proceda-se a INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, no prazo de 48 horas, providenciar o andamento do processo 0010 02 28305-6, sob pena de extinção.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos 28 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro. Eu, psf (Técnico Judiciário), o digitei.

**JOSEFA C. DE ABREU**  
Escrivã

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

**INTIMAÇÃO DE:** IGOR ROGÉRIO DE SOUZA FERREIRA, brasileiro, convivente, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Proceda-se a INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 520,00, a fim de instruir os autos do processo 0010 02 54531-4 – Alvará Judicial, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos 28 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro. Eu, psf (Técnico Judiciário), o digitei.

**JOSEFA C. DE ABREU**  
Escrivã

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

**INTIMAÇÃO DE:** JÚLIA MARIA MARQUES DA SILVA, brasileira, viúva, do lar, RG 3.943.837-2 estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Proceda-se a INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se nos autos do processo 0010 03 66067-3 – Inventário, sob pena de extinção.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos 28 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro. Eu, psf (Técnico Judiciário), o digitei.

**JOSEFA C. DE ABREU**  
Escrivã

Boa Vista-RR, 28 de dezembro de 2004.

**JOSEFA C. DE ABREU**  
Escrivã

**5<sup>a</sup> VARA CRIMINAL-RR**

PORTARIA N.<sup>o</sup> 013/5<sup>a</sup> V.Criminal Boa Vista, 23 de dezembro de 2004.

O DOUTOR LIZANDRO GARCIA GOMES FILHO, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 5<sup>a</sup> VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o teor da PORTARIA N.<sup>o</sup> 179/2004 de 21 de dezembro de 2004, através da qual este Magistrado foi designado para atuar como plantonista nos dias 20 a 31 de dezembro de 2004.

Considerando a Resolução n.<sup>o</sup> 039, de 16 de dezembro de 2004. Considerando a necessidade de suporte dos servidores do Cartório.

**RESOLVE**

Determinar que os servidores: Álvaro de Oliveira Júnior - Escrivão Judicial e Gleikson Faustino Bezerra - Assistente Judiciário, cumpram o expediente extraordinário, nos dias 22.12.04, das 18 horas às 08horas do dia 23.12.04 e dia 23.12.04, das 18 horas às 08horas do dia 24.12.04.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LIZANDRO GARCIA GOMES FILHO**  
Juiz de Direito Substituto da 5<sup>a</sup> Vara Criminal

PORTARIA N.<sup>o</sup> 014/5<sup>a</sup> V.Criminal Boa Vista, 23 de dezembro de 2004.

O DOUTOR LIZANDRO GARCIA GOMES FILHO, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 5<sup>a</sup> VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o teor da PORTARIA N.<sup>o</sup> 174/2004 de 14 de dezembro de 2004, através da qual este Magistrado foi designado para atuar como plantonista nos dias 25/26 de dezembro de 2004.

Considerando a necessidade de suporte dos servidores do Cartório.

**RESOLVE**

Determinar que os servidores: Álvaro de Oliveira Júnior - Escrivão Judicial, Gleikson Faustino Bezerra - Assistente Judiciário, Rosely Figueiredo da Silva - Assistente Judiciário, Lena Lanusse da Silva Duarte - Assistente Judiciário, Marcos Paulo Pereira de Carvalho - Assistente Judiciário, cumpram o expediente extraordinário, nos dias 24/25/26 de dezembro de 2004, no horário normal dos plantões.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LIZANDRO GARCIA GOMES FILHO**  
Juiz de Direito Substituto da 5<sup>a</sup> Vara Criminal

PORTARIA N.<sup>o</sup> 015/5<sup>a</sup> V.Criminal Boa Vista, 28 de dezembro de 2004.

O DOUTOR LIZANDRO GARCIA GOMES FILHO, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 5<sup>a</sup> VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o teor da PORTARIA N.<sup>o</sup> 179/2004 de 21 de dezembro de 2004, através da qual este Magistrado foi designado para atuar como plantonista nos dias 20 a 31 de dezembro de 2004.

Considerando a Resolução n.<sup>o</sup> 039, de 16 de dezembro de 2004. Considerando a necessidade de suporte dos servidores do Cartório.

**RESOLVE**

Determinar que os servidores: Gleikson Faustino Bezerra - Escrivão Judicial Substituto, Lena Lanusse da Silva Duarte - Assistente Judiciário e Marcos Paulo Pereira de Carvalho - Assistente Judiciário, cumpram o expediente extraordinário, nos dias 27.12.04, das 18 horas às 08horas do dia 28.12.04; dia 28.12.04, das 18 horas às 08horas do dia 29.12.04 e dia 29.12.04, das 18 horas às 08horas do dia 30.12.04.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LIZANDRO GARCIA GOMES FILHO**  
Juiz de Direito Substituto da 5ª Vara Criminal

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

### DIRETORIA-GERAL

PORTARIA N.º 119, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2004.

O Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XV, da Resolução TRE/RR n.º 003/99,

RESOLVE:

Alterar, com fulcro no art. 9º, II, da Portaria GP n.º 166/2001, o 2.º período das férias relativas ao exercício 2004, da Servidora TÂNIA JANE RIBEIRO DA SILVA - Supervisor de Gabinete da Secretaria de Administração, anteriormente marcadas para o período de 01 a 30.06.2005, para usufruto no período de 07.01.2005 a 05.02.2005. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bel. ELÍZIO FERREIRA DE MELO — Diretor-Geral do TRE/RR



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

### 1.ª VARA FEDERAL

Juiz Federal Substituto  
**GIOVANNY MORGAN**  
Diretor de Secretaria em exercício  
**ISAAC CARNEIRO DA SILVA**

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2004

AUTOS COM EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

**PROC.Nº : 2004.42.00.000200-0 – Execução Fiscal**  
Exequente : União (Fazenda Nacional)  
Procurador : Adauto Cruz Schetine Junior  
Executados : FRANCISCO GOMES DA ROCHA

**FINALIDADE : Citação do executado, para no prazo de 5(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 12.906,58 (doze mil, novecentos e seis reais e oito centavos), cálculo de novembro de 2004, mais acréscimos legais, ou garantir a execução. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão de Dívida Ativa nº. 25 6 000530-09.**

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 1ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

**PROC.Nº : 2003.42.00.002326-7 – Execução Fiscal**  
Exequente : União (Fazenda Nacional)  
Procurador : Adauto Cruz Schetine Junior  
Executados : OLIVEIRAE OLIVEIRA LTDA ME

**FINALIDADE : Citação do executado, para no prazo de 5(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 3.128,90 (três mil, cento e vinte oito reais e noventa centavos), cálculo de outubro de 2004, mais acréscimos legais, ou garantir a execução. Sendo a Natureza da**

**Dívida Tributária, conforme Certidão de Dívida Ativa nº. 25 2 99 000437-18.**

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 1ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

**PROC.Nº : 2004.42.00.000136-8 – Execução Fiscal**  
Exequente : União (Fazenda Nacional)  
Procurador : Adauto Cruz Schetine Junior  
Executados : EDUARDO DE MAGALHÃES VASCONCELOS E CIALTDA ME LAFEMME

**FINALIDADE : Citação do executado, para no prazo de 5(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 2.938,62 (dois mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos), cálculo de novembro de 2004, mais acréscimos legais, ou garantir a execução. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão de Dívida Ativa nº. 25 5 00 000044-20.**

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 1ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

**PROC.Nº : 2004.42.00.000196-4 – Execução Fiscal**  
Exequente : União (Fazenda Nacional)  
Procurador : Adauto Cruz Schetine Junior  
Executados : EMEDE COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**FINALIDADE : Citação do executado, para no prazo de 5(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 2.954,23 (dois mil, novecentos e cinqüenta e quatro reais e vinte e três centavos), cálculo de novembro de 2004, mais acréscimos legais, ou garantir a execução. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão de Dívida Ativa nº. 25 6 03 000449-56.**

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 1ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

**PROC.Nº : 2003.42.00.002756-2 – Execução Fiscal**  
Exequente : União (Fazenda Nacional)  
Procurador : Adauto Cruz Schetine Junior  
Executados : DISVITAL DISTRIBUIDORA BOA VISTA LTDA

**FINALIDADE : Citação do executado, para no prazo de 5(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 94.241,43 (noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos), cálculo de novembro de 2004, mais acréscimos legais, ou garantir a execução. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão de Dívida Ativa nº. 25 7 03 000154-06.**

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 1ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

**PROC.Nº : 2003.42.00.002315-0 – Execução Fiscal**  
Exequente : União (Fazenda Nacional)  
Procurador : Adauto Cruz Schetine Junior  
Executados : ORION COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

**FINALIDADE : Citação do executado, para no prazo de 5(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 2.914,18 (dois mil, novecentos e quatorze reais e dezoito centavos), cálculo de outubro de 2004, mais acréscimos legais, ou garantir a execução. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão de Dívida Ativa nº. 25 2 99 000444-47.**

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 1ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

**PROC.Nº : 2003.42.00.001573-2 – Execução Fiscal**  
Exequente : União (Fazenda Nacional)  
Procurador : Adauto Cruz Schetine Junior  
Executados : LUIZ DE LIMA ME

**FINALIDADE : Citação do executado, para no prazo de 5(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 3.159,66 (três mil, cento e cinqüenta e nove reais e sessenta e seis centavos), cálculo de novembro de 2004, mais acréscimos legais, ou garantir a execução. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidões de Dívida**

Ativa nºs. 25 4 84 000023-77.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 1ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

**PROC.Nº : 2004.42.00.000198-1 - Execução Fiscal**

Exequente : União (Fazenda Nacional)  
Procurador : Adauto Cruz Schetine Junior  
Executados : COMERCIAL FREITAS LTDA

**FINALIDADE** : Citação do executado, para no prazo de 5(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 4.349,88 (quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), cálculo de outubro de 2004, mais acréscimos legais, ou garantir a execução. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidões de Dívida Ativa nº. 25 6 03 0005448-75.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 1ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

**PROC.Nº : 2003.42.00.002527-4 - Execução Fiscal**

Exequente : União (Fazenda Nacional)  
Procurador : Adauto Cruz Schetine Junior  
Executados : ROSEANE ANDRADE FIGUEIRA

**FINALIDADE** : Citação do executado, para no prazo de 5(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 5.863,22 (cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos), cálculo de outubro de 2004, mais acréscimos legais, ou garantir a execução. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão de Dívida Ativa nº. 25 1 02 000167-09.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 1ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

**PROC.Nº : 2003.42.00.001985-0 - Execução Fiscal**

Exequente : União (Fazenda Nacional)  
Procurador : Adauto Cruz Schetine Junior  
Executados : DANIEL GONZAGA DOS SANTOS

**FINALIDADE** : Citação do executado, para no prazo de 5(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 4.464,22 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos), cálculo de novembro de 2004, mais acréscimos legais, ou garantir a execução. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidões de Dívida Ativa nº 25 1 03 000243-20.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 1ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

**PROC.Nº : 2003.42.00.000849-0 - Execução Fiscal**

Exequente : União (Fazenda Nacional)  
Procurador : Adauto Cruz Schetine Junior  
Executados : DALLALBA E FIORAVANTE LTDA

**FINALIDADE** : Citação do executado ANTÔNIO PASSOS FIORAVANTE, para no prazo de 5(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 3.956,14 (três mil, novecentos e cinqüenta seis reais e quatorze centavos), cálculo de novembro de 2004, mais acréscimos legais, ou garantir a execução. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão de Dívida Ativa nº. 25 2 97 000174-11.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 1ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

**PROC.Nº : 2003.42.00.001884-4 - Execução Fiscal**

Exequente : União (Fazenda Nacional)  
Procurador : Adauto Cruz Schetine Junior  
Executados : BENEDITO CARVALHO MOURA

**FINALIDADE** : Citação do executado, para no prazo de 5(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 3.154,99 (três mil, cento e cinqüenta e quatro reais e noventa e nove centavos), cálculo de novembro de 2004, mais acréscimos legais, ou garantir a execução. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidões de Dívida Ativa nº. 25 1 02000180-86.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 1ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

**PROC.Nº : 2003.42.00.001966-8 - Execução Fiscal**

Exequente : União (Fazenda Nacional)  
Procurador : Adauto Cruz Schetine Junior  
Executados : GESSI BENTO DA SILVA

**FINALIDADE** : Citação do executado, para no prazo de 5(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 4.740,84 (quatro mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos), cálculo de novembro de 2004, mais acréscimos legais, ou garantir a execução. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão de Dívida Ativa nº. 25 1 03 000165-73.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 1ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

**PROC.Nº : 2003.42.00.002263-5 - Execução Fiscal**

Exequente : União (Fazenda Nacional)  
Procurador : Adauto Cruz Schetine Junior  
Executados : JANCHIETA JUNIOR

**FINALIDADE** : Citação do executado, para no prazo de 5(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 7.954,40 (sete mil, novecentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta centavos), cálculo de novembro de 2004, mais acréscimos legais, ou garantir a execução. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidões de Dívida Ativa nº. 25 5 03 000135-81.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 1ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

**PROC.Nº : 2004.42.00.000940-3 - Execução Fiscal**

Exequente : União (Fazenda Nacional)  
Procurador : Adauto Cruz Schetine Junior  
Executados : JV SILVA

**FINALIDADE** : Citação do executado JOZIEL VANDERLEI DA SILVA, para no prazo de 5(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 5.394,86 (cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos), cálculo de novembro de 2004, mais acréscimos legais, ou garantir a execução. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão de Dívida Ativa nº. 25 6 94 000152-50.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 1ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

**PROC.Nº : 2002.42.00.000313-8 - Execução Fiscal**

Exequente : União (Fazenda Nacional)  
Procurador : Lídia Melcides Gomes  
Executados : J L DE SOUZA ME

**FINALIDADE** : Citação do executado, para no prazo de 5(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 7.461,60 (sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), cálculo de novembro de 2004, mais acréscimos legais, ou garantir a execução. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidões de Dívida Ativa nº. 25 2 01 000063-77.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 1ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

## 2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal Substituto  
GIOVANNY MORGAN  
Diretor de Secretaria  
ALANO PEREIRA NEVES

## EDITAIS

### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro

Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) EDMILSON ALMEIDA CHAVES e KAROLINE CAMPOS MORAIS

ELE: nascido em Tuntum-MA, em 16/08/1978, de profissão policial militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Tenente Guimarães, nº 141, Bairro Liberdade, Boa Vista-RR, filho de EUCLIDES CHAVES e GENOVEVA ALMEIDA CHAVES.

ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 04/12/1988, de profissão estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: V, nº 72, Bairro Jardim Caranã, Boa Vista-RR, filha de DAMACY DIAS DE MORAIS e NELIAN DE LUCENA CAMPOS.

2) WILIASMA COSTA DA SILVA e SELMA PAULA FERREIRA DA SILVA

ELE: nascido em Rondon-PA, em 28/01/1982, de profissão funcionário público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: C-30, nº 1001, Bairro: Dr. Silvio Leite, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ ALVES DA SILVA e MARIA JOSÉ DA COSTA.

ELA: nascida em Rurópolis-PA, em 30/06/1986, de profissão estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Imperatriz, nº 241, Bairro: Centenário, Boa Vista-RR, filha de JONAS GOMES DA SILVA e MARIA NEIDE DA COSTA FERREIRA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 27 de dezembro de 2004. DEUSDETE COELHO FILHO, Oficial, subscrevo e assino.

#### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) WILIASMÁ COSTA DA SILVA e SELMA PAULA FERREIRA DA SILVA

ELE: nascido em Rondon-PA, em 28/01/1982, de profissão funcionário público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: C-30, nº 1001, Bairro: Dr. Silvio Leite, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ ALVES DA SILVA e MARIA JOSÉ DA COSTA.

ELA: nascida em Rurópolis-PA, em 30/06/1986, de profissão estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Imperatriz, nº 241, Bairro: Centenário, Boa Vista-RR, filha de JONAS GOMES DA SILVA e MARIA NEIDE DA COSTA FERREIRA.

2) JORDÂNIO NASCIMENTO LOPES e DIANA DE SOUZA PINHEIRO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 19/03/1978, de profissão militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Pedro Praça, nº 1897, Bairro: Asa Branca, Boa Vista-RR, filho de JORGE DO NASCIMENTO LOPES e ELIZABETH DAS DORES NASCIMENTO LOPES.

ELA: nascida em Imperatriz-MA, em 06/03/1979, de profissão do lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Pedro Praça, nº 1897, Bairro: Asa Branca, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ DIAS PINHEIRO e MARIA ABREU DE SOUZA PINHEIRO.

3) JIMMY SANTANA DE CARVALHO SEGUNDO e MARCELLY NASCIMENTO OLIVEIRA

ELE: nascido em Brasília-DF, em 22/11/1979, de profissão delegado de polícia, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Monte Roraima, nº 188, apt.05, Bairro São Vicente, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ FONSECA DE CARVALHO e SÔNIA MARIA SANTANA DE CARVALHO.

ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 29/05/1980, de profissão universitária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Trevo de 04 Folhas, nº 57, Conjunto Pricumã IV, Boa Vista-RR, filha de NERI NOGUEIRA DÉ OLIVEIRA e MARIA DAS GRAÇAS GOMES DO NASCIMENTO.

4) FERDINANDO ARAUJO DA SILVA e MARIA ALDENORA CARVALHO DA SILVA

ELE: nascido em Santa Isabel-PA, em 31/01/1964, de profissão motorista, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Av. Getúlio Vargas, nº 120, Centro, Alto Alegre-RR, filho de ANTONIO PINTO DA SILVA e MARIA ARAUJO DA SILVA.

ELA: nascida em Vitorino Freire-MA, em 23/01/1970, de profissão do lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Av. Getúlio Vargas, nº 120, Centro, Alto Alegre-RR, filha de RAIMUNDO DAMASCENO SILVA e ROSITA CARVALHO DA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 28 de dezembro de 2004. DEUSDETE COELHO FILHO, Oficial, subscrevo e assino.



Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

#### Em caso de problemas com:

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

#### Central de Atendimento

**Ramal: 2670**

(Palacio da Justiça e Fórum)

**Externo: 621-2670**

(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

**e-mail:** suporte@tj.rr.gov.br

**Acesse a intranet:** <http://intranet/>

**Horário: 08:00 às 18:00**

**SAU – Seção de Atendimento ao Usuário - DI**

*Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima*

## JUSTIÇA MÓVEL

### 0800 280 8580

#### Diário do Poder Judiciário Provimento N° 001/1992

**Des. Ricardo de Aguiar Oliveira**  
Presidente

**Des. Carlos Henriques Rodrigues**  
Vice-Presidente

**Des. Almiro José Mello Padilha**  
Corregedor-Geral de Justiça

**Des. Robério Nunes dos Anjos**  
Des. José Pedro Fernandes

**Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho**  
**Des. Mauro José do Nascimento Campello**  
Membros

**João Augusto Barbosa Monteiro**  
Diretor-Geral

**Palácio da Justiça**  
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro  
CEP: 69301-380, Boa Vista, RR  
(95) 621-2600



**Justiça Especial Volante  
JUSTIÇA NO TRÂNSITO**

**Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista  
em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas**

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9871-6700 – 621 2657 - Justiça no Trânsito
- 190 - Central de Operações da Polícia Militar - COPOM
- 194 - Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão



**Assine o**

**DIÁRIO  
DO PODER  
JUDICIÁRIO**

**Corregedoria  
Geral de Justiça**

***Ouvidoria-Geral***

**Telefone  
0800 2809551**

**e-mail:  
ouvidoria@tj.rr.gov.br**

**623-6108**